

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS - FUNDO CONSTITUCIONAL
DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO

EXERCÍCIO

2020





Governo da República Federativa do Brasil



**Ministério do
Desenvolvimento
Regional**

**Ministério da
Economia**



F N O

**FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE
(Leis Nº 7.827/1989, Nº 9.126/1995 e Nº 10.177/2001)**

**PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE
FINANCIAMENTO DO NORTE (FNO)
2020**

DIRETORIA EXECUTIVA

VALDECIR JOSÉ DE SOUZA TOSE
Presidente
Diretor de Infraestrutura do Negócio

FRANCIMAR RODRIGUES MACIEL
Diretor Comercial e de Distribuição

LUIS PETRÔNIO NUNES AGUIAR
Diretor de Controle e Risco

LUIZ OTÁVIO MONTEIRO MACIEL JÚNIOR
Diretor de Gestão de Recursos e de Portfólio de
Produtos e Serviços

ROBERTO BATISTA SCHWARTZ
MARTINS DE PAULA
Diretor de Crédito

GERÊNCIA EXECUTIVA

MÁRCIA MITHIE KITAGAWA DA COSTA
Gerente Executiva de Planejamento

JERCILDA MACEDO DOS REIS
Coordenadora de Planejamento Estratégico

EQUIPE TÉCNICA

DANIEL CORREA RAIOL
Economista

JESUS DO SOCORRO BARROSO DOS
SANTOS
Economista

SUMÁRIO

1. FNO – INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.....	11
2. BASES NORMATIVAS.....	12
2.1 DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES GERAIS.....	12
2.2 DIRETRIZES E PRIORIDADES DO FNO.....	13
3. PLANO DE APLICAÇÃO DO FNO PARA 2020.....	16
3.1 DISPONIBILIDADES DE RECURSOS PARA 2020.....	16
3.2 PROJEÇÃO PARA PROJETOS DE INFRAESTRUTURA.....	16
3.3. PROJEÇÃO PARA O MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO	17
3.4 PROJEÇÃO PARA O PROGRAMA FNO FIÉS.....	17
3.5 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PADRÃO.....	17
3.6 REPASSE DE RECURSOS DO FNO PARA OUTRAS IF'S.....	21
4. CONDIÇÕES GERAIS DO FNO.....	23
4.1 CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.....	23
4.2 LIMITES DE FINANCIAMENTO.....	23
4.3 LIMITES DE CONTRATAÇÃO.....	24
4.4. GARANTIAS.....	24
4.5 ENCARGOS FINANCEIROS.....	25
4.6 RESTRIÇÕES.....	29
4.7 OUTRAS CONDIÇÕES.....	33
5. PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO DO FNO.....	35
5.1 PROGRAMA FNO – PRONAF.....	35
5.2 PROGRAMA FNO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL.....	36
- Linha de Financiamento FNO – Agropecuária Irrigada.....	43
- Linha de Financiamento FNO – Ciência, Tecnologia e Inovação.....	45
- Linha de Financiamento FNO – Turismo Sustentável.....	50
- Linha de Financiamento FNO – Cultura.....	51
- Linha de Financiamento FNO – Energia verde.....	52
- Linha de Financiamento FNO – Emergencial COVID-19.....	54
5.3 PROGRAMA FNO ABC / BIODIVERSIDADE.....	56
5.4 PROGRAMA FNO MPEI.....	62
5.5 PROGRAMA FNO FIÉS.....	69
5.6 PROGRAMA FNO MPO.....	71
5.7 PROGRAMA FNO INFRA.....	75
ANEXOS E APÊNDICES.....	79

APRESENTAÇÃO

O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), criado pela Lei n.º 7.827, de 27.09.1989, que regulamentou o art. 159, inciso I, alínea “c”, da Constituição Federal, tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte, mediante a concessão de financiamento aos setores produtivos e, a partir da publicação da Lei n.º 13.530, de 07.12.2017, aos estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos.

A Proposta de Programas de Financiamento do FNO para 2020 foi elaborada pelo Banco da Amazônia em consonância com as diretrizes estabelecidas no art. 3º da Lei n.º 7.827; as diretrizes e as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e pelo Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (CONDEL/SUDAM); as políticas setoriais e macroeconômicas do Governo Federal e pelo Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia – PRDA.

A proposta aqui apresentada, contempla a disponibilização de 7 (sete) programas de financiamento, sendo 2 (dois) novos, com vistas a atender às necessidades de recursos financeiros para a viabilização de negócios sustentáveis, geradores de benefícios econômicos e sociais para a sociedade.

Assim, para o exercício de 2020, visando maior alinhamento às diretrizes do governo federal e à legislação vigente, criou-se o Programa de Financiamento ao Microcrédito Produtivo Orientado (FNO-MPO), formulado para estimular a geração de trabalho e renda entre os segmentos produtivos de menor porte e o Programa de Apoio à Infraestrutura (FNO-INFRA), objetivando dar maior destaque ao setor e às modalidades de financiamento possíveis, tal como através de parcerias público-privadas (PPPs), possibilitando atender à crescente demanda de recursos financeiros para apoio à infraestrutura na região.

Com base na Resolução CMN nº 4.798 de 06 de abril de 2020, foi criada linha de crédito Emergencial COVID-19 para o setor não rural de forma a minimizar os impactos econômicos nos setores produtivos, com vinculação ao Programa FNO Amazônia Sustentável.

Dessa forma, o Banco da Amazônia firma o propósito de apoiar os investimentos dos setores produtivos e contribuir para o desenvolvimento sustentável da região Norte do país.

1 FNO - INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

O Brasil é um país de dimensões continentais, com um território dotado de grande e rica diversidade ambiental, socioeconômica e cultural, mas também marcado por profundas desigualdades sociais e regionais. A redução das desigualdades regionais é um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, conforme a Constituição Federal de 1988 sendo, nos últimos anos, um dos eixos centrais da estratégia de desenvolvimento do país.

Como administrador do FNO há 30 anos, e atuando como o banco de desenvolvimento da Região Norte, o Banco da Amazônia além de contribuir com a redução das desigualdades regionais e o desafio de aplicar o crédito de fomento, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável numa região reconhecida por sua extensão territorial e abundante biodiversidade, tem a missão de “*desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes*”.

As diretrizes estratégicas do Fundo conferem atendimento prioritário aos segmentos produtivos de menor porte (mini/micro, pequenos e pequeno-médios empreendedores e microempreendedores individuais); agricultura de base familiar; empreendimentos que utilizem matérias-primas e mão de obra local e que produzam alimentos básicos para consumo da população e, projetos sustentáveis. Suas linhas de apoio contemplam financiamento de longo prazo e custos competitivos para todos os setores econômicos, além de estudantes do Programa de Financiamento Estudantil (FIES).

O FNO abrange os sete estados da Região Norte (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins), com área de 3,8 milhões de quilômetros quadrados, abrangendo 45,3% do território brasileiro. Para atender a essa extensa área territorial, o Banco da Amazônia realiza, em conjunto com parceiros institucionais, eventos de divulgação do Fundo em municípios que não têm unidade física do Banco, ou nos que apresentaram baixo volume de contratação nos últimos anos, tornando-se importante estratégia de ação para levar o crédito a todos os 450 municípios da região, com foco nos segmentos produtivos prioritários.

2 BASES NORMATIVAS

A ação creditícia do FNO está alinhada às diretrizes e orientações gerais definidas para o exercício de 2020, através da Portaria MDR Nº 1.954, de 15/8/2019 e Ato nº 48 CONDEL/SUDAM de 15/08/2019.

Regulam ainda as aplicações de recursos do FNO, a Lei nº 13.682/18; as resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.673 e 4.674, ambas de 26/06/2018; nº 4.622 de 02/01/2018, nº 4.672 de 26/06/2018 e nº 4.798 de 06/04/2020 , para os setores rurais e não rurais, respectivamente, que definem a metodologia dos encargos financeiros e bônus de adimplência; a Portaria Nº 461, de 30 de novembro de 2018, que dispõe sobre os critérios para a identificação das operações nas classificações de investimento, capital de giro, inovação, infraestrutura de água e esgoto e de logística e investimentos para pessoas físicas.

2.1 DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES GERAIS (Portaria MDR Nº 1.954 /2019)

- a) formulação dos programas de financiamento em sintonia com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), instituída pelo Decreto n. 9.810, de 30 de maio de 2019, com prioridade para as carteiras de projetos prioritários de que trata o inciso III do art. 4º daquele Decreto; as diretrizes estabelecidas no art. 3º da Lei nº 7.827, de 1989; as políticas setoriais e macroeconômicas do Governo Federal; o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA) 2020-2023, aprovado pela Resolução CONDEL/SUDAM nº 77, de 23 de maio de 2019, do Conselho Deliberativo da Sudam, em especial o indicativo de projetos e ações constante do Anexo III daquele Plano; as diretrizes estabelecidas pela Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional; as diretrizes e orientações gerais expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR); e Política de Desenvolvimento Industrial da Amazônia Legal (PDIAL) e; as prioridades estabelecidas pelo CONDEL/SUDAM;
- b) concessão de tratamento diferenciado e favorecido, no que diz respeito ao percentual de limite de financiamento, aos projetos de mini e pequenos produtores rurais e de micro e pequenas empresas, beneficiários do FNO, e localizados nos espaços prioritários da PNDR: municípios da Faixa de Fronteira e municípios integrantes das microrregiões classificadas como baixa e média renda, independentemente de seu dinamismo;
- c) previsão de aplicação dos recursos para os estados da área de abrangência do FNO, mediante estimativa, observando a distribuição histórica das aplicações e a expectativa de demanda por crédito na Região e as informações colhidas junto aos parceiros

- institucionais quando da elaboração participativa da programação do FNO;
- d) vedação à distribuição dos recursos por UF, com base em cotas percentuais pré-definidas;
 - e) vedação à aquisição de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos importados que apresentem índices de nacionalização em valor inferior à 50% para beneficiários que apresentem faturamento bruto anual superior a R\$ 16 milhões. (vide item 4.6 – Restrições, alínea x);
 - f) empreendimentos cujos dirigentes sejam condenados por trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual, ou racismo. (vide item 4.6– Restrições, alínea a);
 - g) orientações quanto à elaboração e apresentação dos programas de financiamento, do demonstrativo do orçamento e estimativas previstos, na disponibilidade de recursos.

2.2 DIRETRIZES E PRIORIDADES DO FNO (Ato nº 48/2019 - CONDEL/SUDAM)

2.2.1 Diretrizes

- a) utilizar os recursos do FNO em sintonia com a PNDR, o PRDA, a PDIAL, as Diretrizes e Orientações Gerais expedidas pelo MDR, assim como outras Políticas, Planos e Programas do Governo Federal, direcionados para a Região Norte;
- b) atuar em observância às diretrizes estabelecidas no Artigo 3º da Lei nº 7.827/89 e nos dispositivos dos art. 2º e 4º da Lei nº 13.636/2018 que trata do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado;
- c) promover o Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, na área de abrangência do FNO (estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins), integrando a base produtiva local e regional de forma competitiva na economia nacional e internacional;
- d) assegurar a geração de emprego e renda com observância aos potenciais e vocações locais;
- e) elevar a qualificação da mão de obra regional, objetivando o aumento da integração social fortalecendo, simultaneamente, o capital humano e o capital social local;
- f) disseminar a lógica da integração industrial horizontal e vertical, para formação de redes de empresas;
- g) promover e difundir a inovação para a ampliação e consolidação da base científica e tecnológica regional, apoiando empreendimentos que priorizem o uso sustentável dos recursos naturais, bem como aqueles voltados para a recuperação de áreas de reserva

- legal e áreas degradadas/alteradas das propriedades rurais;
- h) apoiar empreendimentos alinhados às estratégias de produção e de gestão ambiental definidas em Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE);
 - i) apoiar empreendimentos convergentes com os objetivos de inclusão social, de produtividade, sustentabilidade ambiental e competitividade econômica;
 - j) apoiar Arranjos Produtivos Locais (APL's) previamente identificados e selecionados nos estados beneficiários dos recursos do FNO;
 - k) estimular a agregação de valor às cadeias produtivas regionais;
 - l) apoiar a nacionalização da produção de bens;
 - m) apoiar projetos apresentados por agricultores familiares, mini e pequenos produtores rurais, micro e pequenas empresas, produtores rurais e empresas de pequeno-médio porte, suas associações e cooperativas, bem como, empreendedores individuais;
 - n) fomentar a cadeia do turismo e atividades produtivas que valorizem a cultura regional;
 - o) incentivar projetos que contribuam para a redução da emissão de gases de efeito estufa visando à consolidação de uma economia de baixo consumo de carbono;
 - p) promover a intensificação das transações econômicas e comerciais em caráter inter-regional e intrarregional apoiando a abertura de novos canais de comercialização;
 - q) apoiar projetos que se beneficiem e potencializem o efeito das inversões do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

2.2.2 Prioridades Setoriais

A definição das prioridades setoriais do FNO para o exercício de 2020 se pautou na manutenção dos setores prioritários definidos para 2019, conforme as definições do Ato CONDEL nº 44, de 15/08/2018, nos instrumentos de planejamento regional, em especial no PRDA 2020-2023, e seus respectivos programas.

Dessa forma, as prioridades setoriais para o exercício 2020, são:

- a) agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura;
- b) indústrias extrativas;
- c) indústrias de transformação;
- d) eletricidade e gás;
- e) água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação;
- f) comércio;
- g) transporte e armazenagem;
- h) alojamento e alimentação;
- i) informação e comunicação;
- j) atividades profissionais, científicas e técnicas;

- k) educação;
- l) saúde humana e serviços sociais;
- m) artes, cultura, esporte e recreação;
- n) atividades administrativas e serviços complementares;
- o) construção.

2.2.3 Prioridades Espaciais

Os seguintes espaços terão tratamento diferenciado e favorecido na aplicação dos recursos do FNO no que se refere ao direcionamento de recursos e ao limite financiável das operações de investimento:

- a) Os municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia PNDR como de baixa e média renda, independentemente do seu dinamismo;
- b) os municípios localizados na Faixa de Fronteira da Região Norte;
- c) os estados com menor dinamismo econômico, agrupados de acordo com o quadro abaixo.

Quadro 1 - FNO 2020 - DINAMISMO ECONÔMICO DOS ESTADOS

T I P O L O G I A	E S T A D O S
Maior dinamismo	Amazonas, Pará, Rondônia e Tocantins
Intermediários	Acre
Menor dinamismo	Amapá e Roraima

Fonte: Ato nº 48 de 15/08/2019 – CONDEL/SUDAM.

2.2.3.1 Para efeito específico da definição do Fator de Localização (FL) de que trata o artigo 1-A, inciso V, alínea “a” da Lei nº 10.177/2001, serão considerados prioritários os municípios classificados como de Baixa Renda com baixo, médio e alto dinamismo e Média Renda com baixo e médio dinamismo, conforme mapa referencial das desigualdades regionais identificado no item 70 da Nota Técnica n. 52/CGMA/DPDR/SDR/MI.

2.2.4 Observações Gerais

As prioridades definidas pelos estados beneficiários do FNO, para o exercício de 2020 deverão manter consonância com as Diretrizes e Prioridades aprovadas pelo CONDEL da SUDAM.

3 PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FNO PARA 2020

3.1 DISPONIBILIDADES DE RECURSOS PARA 2020

A previsão de ingressos de recursos financeiros para 2020, provenientes do FNO via repasse da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), é de R\$ 2.319,32 milhões, gerando uma disponibilidade total estimada em **R\$ 7.728,83** milhões, conforme demonstração a seguir:

Quadro 2 - FNO 2020 - DISPONIBILIDADES DE RECURSOS

	R\$ milhões
A) Entrada de Recursos:	12.664,41
1. Disponibilidades final do ano de 2019	7.025,65
2. Estimativa de reembolsos para 2020 dos financiamentos já concedidos ⁽¹⁾	2.279,04
3. Remuneração das disponibilidades do FNO	287,51
4. Estimativa de ingressos via repasses da STN	2.828,44
5. Retorno ao FNO dos valores relativos aos riscos assumidos pelo Banco da Amazônia	156,77
6. Outras Receitas (recuperação de créditos em atraso, encargos e despesas)	87
B) Desembolso de Recursos:	4.935,59
7. Pagamento da taxa de administração	506,63
8. Despesas de auditoria externa independente	0,23
9. Despesas com bônus de adimplência	143,78
10. Pagamento com <i>del credere</i>	1.073,42
11. Desembolsos de recursos previstos para 2020 decorrentes de operações contratadas em anos anteriores	2.995,47
12. Despesas com a remuneração das operações do PRONAF	63,79
13. Outras saídas e/ou despesas (renegociação e descontos) ⁽²⁾	151,71
14. Despesas para pagamento de Avaliação de Impactos Econômicos e Sociais da Aplicação do FNO (0,01%)	0,54
C) Previsão de Recursos Disponíveis para Contratação (A-B) ⁽³⁾	7.728,83

Fonte: Banco da Amazônia – Áreas de Controladoria, Tesouraria, Suporte Operacional e Comercial.

(1) Considerado impacto do COVID-19 com projeção de reembolso de 60% sobre o valor previsto para o exercício

(2) Benefícios ao tomador de crédito por normativos legais.

(3) Desse total, R\$ 2,0 bilhões poderá ser repassado ao próprio Banco da Amazônia e R\$ 2,0 bilhões a outras instituições financeiras (Lei 7.827/89, Art. 9º-A e 9º, respectivamente).

Observação: Os valores são passíveis de ajustes e tais estimativas devem ser consideradas, em seu conjunto, unicamente como instrumentos de planejamento e não como verbas inflexíveis para alocação de recursos.

3.2 PROJEÇÃO PARA PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

O Plano de Aplicação de Recursos Financeiros para 2020 contempla o Programa em apoio à Infraestrutura que, para o exercício, tem um valor de aplicação estimado da ordem de R\$ 1.800,00 milhões. O Programa visa alavancar a atividade econômica regional com o financiamento de projetos de investimento em infraestrutura, sobretudo, por meio de parcerias público-privadas (PPPs), para saneamento, energia, portos e aeroportos, rodovias, ferrovias, hidrovias, entre outros.

3.3 PROJEÇÃO PARA O MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO

Neste exercício, o FNO contempla um Programa direcionado ao Microcrédito Produtivo Orientado, o FNO MPO, destinado às pessoas físicas e jurídicas, do meio urbano e rural. Para o exercício 2020, o FNO MPO contará com recursos da ordem de R\$ 20,00 milhões, sendo R\$ 10,17 milhões para o FNO MPO Urbano e R\$ 9,83 milhões para o FNO MPO Rural (equivalente a 1% dos recursos do FNO PRONAF).

3.4 PROJEÇÃO PARA O PROGRAMA FNO – FIES.

O Plano de Aplicação de Recursos Financeiros do FNO para 2020 contempla projeção de R\$ 99,33 milhões para atender os estudantes no Programa de Financiamento Estudantil – FNO FIES, na forma estimada pelo Ministério da Educação. Esta projeção estará apartada da programação normal.

3.5 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PADRÃO

3.5.1 Distribuição dos Recursos

Tomando-se por base a disponibilidade prevista para contratação com recursos do FNO em 2020 e as expectativas de investimento de cada um dos estados da Região Norte em conformidade com seus Planos Plurianuais (PPA's), foi configurada a matriz espacial da distribuição dos recursos com o propósito de dinamizar a economia regional e maximizar os resultados das contratações.

3.5.1.1 Distribuição por Estado

Tabela 1 – FNO 2020 - PREVISÃO DE APLICAÇÃO POR UF

UF/Destinação	R\$ Milhões
ACRE	381,46
AMAPÁ	381,46
AMAZONAS	1.126,65
PARÁ	2.219,83
RONDÔNIA	1.516,74
RORAIMA	381,46
TOCANTINS	1.621,89
SUB-TOTAL	7.629,50
FIES	99,33
TOTAL	7.728,83

3.5.1.2 Distribuição por Porte do Beneficiário

A estimativa de aplicação dos recursos financeiros por porte do beneficiário expressa a definição das prioridades estaduais, mantendo consonância com as diretrizes do FNO, em dispensar tratamento preferencial aos empreendimentos de menor tamanho na

estrutura econômica regional, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Tabela 2 – FNO 2020 - DISTRIBUIÇÃO POR PORTE DO BENEFICIÁRIO

Porte dos Beneficiários	R\$ Milhões	% de Recursos
Empreendedor Individual, Mini/Micro, Pequeno e Pequeno – Médio	3.023,70	Mínimo de 51% (*)
Médio e Grande	2.905,13	Máximo de 49%
T o t a l (**)	5.928,83	

(*) Respeitando o limite mínimo de 30% para os beneficiários de mini/micro e pequeno porte.

(**) Excluiu-se desse total, **R\$ 1.800,00** milhões previstos para aplicação em Infraestrutura.

3.5.1.3 Distribuição por Programa de Financiamento

A estrutura temática da programação financeira foi concebida com o objetivo de proporcionar a convergência entre os recursos financeiros disponibilizados pelo Fundo e o conjunto de atividades contempladas, de modo a compatibilizar o esforço de aplicação dos recursos financeiros por programa de financiamento, conforme a seguir:

Tabela 3 – FNO 2020 - PREVISÃO DE APLICAÇÃO POR PROGRAMA R\$ milhões

PROGRAMA	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO	TOTAL
FNO PRONAF¹	114,44	15,26	15,26	228,89	267,04	15,25	106,82	762,97
FNO Amazônia Sustentável	214,87	796,36	265,86	1.190,23	1.003,62	171,54	1.178,24	4.820,72
Ciência Tecnologia & Inovação ²	0,88	3,47	0,60	5,96	4,16	0,60	4,33	20,00
Energia PF	3,39	3,72	1,21	12,48	4,74	1,21	5,75	32,50
Emergencial COVID-19	106,51	583,48	109,29	545,89	220,67	171,32	262,86	2.000,00
FNO ABC/BIO	3,93	3,93	0,32	59,00	47,21	3,92	78,39	196,70
Agricultura de Baixo Carbono	3,38	3,38	0,26	50,75	40,60	3,38	67,41	169,16
Floresta	0,55	0,55	0,06	8,26	6,61	0,54	10,97	27,54
FNO MPEI	2,84	10,59	2,95	10,10	4,98	2,38	5,11	38,94
FNO INFRA	44,64	297,74	96,30	728,97	192,60	187,74	252,00	1.800,00
FNO MPO³	0,74	2,77	0,77	2,64	1,30	0,62	1,33	10,17
Programas Subtotal	381,46	1.126,65	381,46	2.219,83	1.516,74	381,46	1.621,89	7.629,50
FNO FIES⁴								99,33
TOTAL								7.728,83

(1) Projeção de demanda efetiva para a agricultura familiar, assegurando-se recursos adicionais, em observância ao art. 7º da Lei nº 9.126/1995, alterado pela Lei nº 12.249/2010. Desse valor, 1% será destinado ao Microcrédito Produtivo Orientado Rural.

(2) O valor a ser aplicado no FNO Inovação é pautado pela recomendação constante do parágrafo 3º, artigo 1º-A, da Lei 10.177/2001, incluído pela Lei nº 13.682/2018. Serão destinados R\$ 20 milhões do Programa Amazônia Sustentável para apoio a Projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação.

(3) Para operações de Microcrédito Produtivo Orientado Urbano.

(4) Dotação não distribuída por UF, pois a aplicação será por demanda.

3.5.1.4 Distribuição por Atividade Econômica

As metas de aplicação dos recursos financeiros do FNO por estado e por programa de financiamento constituem um balizamento para o planejamento das ações de financiamentos aos setores produtivos da Região Norte e são passíveis de ajustes ao longo do exercício, em função das prioridades possíveis de serem definidas por políticas setoriais, bem como pela

dinâmica do desenvolvimento da economia regional e especificidades dos estados.

Do mesmo modo, o cumprimento de tais metas depende ainda de fatores externos à capacidade de governança do Agente Financeiro. Nesse sentido, o Banco da Amazônia traz em seu rol de atividades, o desenvolvimento contínuo de ações de fortalecimento e expansão das parcerias com os agentes locais, buscando a integração, a cooperação e a corresponsabilidade de todos no processo de desenvolvimento regional sustentável.

Tabela 4 – FNO 2020 - PREVISÃO DE APLICAÇÃO POR ATIVIDADE

	R\$ Milhões							
Atividades Econômicas	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO	TOTAL
A - Empreendimentos Rurais	207,62	429,18	161,22	620,09	1.064,39	9,91	1.066,35	3.558,76
Agricultura Familiar	114,44	15,26	15,26	228,89	267,04	15,25	106,82	762,97
Agric. Baixo Carbono e Floresta	3,93	3,93	0,32	59,00	47,21	3,92	78,39	196,70
Agropecuária, Pesca e Aquicultura	89,25	409,99	145,64	332,20	750,14	-9,27	881,14	2.599,09
B - Empreendimentos Não Rurais	173,84	697,47	220,24	1.599,75	452,35	371,55	555,55	4.070,74
Indústria e Agroindústria	4,10	12,12	4,10	23,88	16,31	4,10	17,44	82,06
Turismo e Cultura	3,88	17,53	3,31	10,59	6,42	1,86	7,29	50,88
Comércio, Serviço e Exportação	11,13	23,24	3,52	27,68	10,07	3,52	9,52	88,69
Microempreendimentos	3,57	13,35	3,72	12,74	6,28	3,01	6,44	49,11
Emergencial COVID-19	106,51	583,48	109,29	545,89	220,67	171,32	262,86	2.000,00
Infraestrutura	44,64	47,74	96,30	978,97	192,60	187,74	252,00	1.800,00
TOTAL (A+B)	381,46	1.126,65	381,46	2.219,83	1.516,74	381,46	1.621,89	7.629,50
Educação (C)								99,33
TOTAL GERAL (A+B+C)	381,46	1.126,65	381,46	2.219,83	1.516,74	381,46	1.621,89	7.728,83

3.5.1.5 Distribuição por Município

Em atendimento às determinações do TCU, constantes do Acórdão nº 1352/2011, item 9.2.2.1, o Banco da Amazônia passou a apresentar no Plano de Aplicação do FNO as metas distribuídas por microrregião instituída pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), considerando os seguintes critérios: prioridades estaduais e setoriais; série histórica do comportamento das contratações anuais e dinâmica da economia local. Além disso, as ações e iniciativas próprias da Política Regional de Desenvolvimento serão direcionadas, prioritariamente, às microrregiões e aos Municípios classificados como de baixa renda e média renda, ambos com baixo, médio e alto dinamismo, conforme Art. 2º da Portaria MI nº 34, de 18/1/2018, que atualiza a classificação das microrregiões segundo a tipologia da PNDR. Dessa forma, em 2020, o Banco disponibilizará recursos para todos os municípios agrupados pela tipologia da PNDR, conforme distribuição a seguir:

Tabela 5 – FNO 2020 - PREVISÃO DE APLICAÇÃO POR TIPOLOGIA PNDR/DINAMISMO ECONÔMICO
R\$ milhões

UF	Baixa Renda com Baixo, Médio e Alto Dinamismo			Média Renda com Baixo, Médio e Alto Dinamismo			Alta Renda com Médio e Alto Dinamismo		TOTAL
	BR/BD	BR/MD	BR/AD	MR/BD	MR/MD	MR/AD	AR/BD	AR/MD	
AC	86,71	0,00	0,00	69,35	173,37	34,67	0,00	17,36	381,46
AP	23,85	47,67	0,00	95,37	92,05	92,05	23,84	0,00	381,46
AM	181,73	290,79	363,45	0,00	127,20	145,34	18,14	0,00	1.126,65
PA	292,80	477,93	447,08	385,37	246,62	354,50	0,00	15,54	2.219,83
RO	0,00	0,00	0,00	87,52	904,13	145,90	0,00	379,19	1.516,74
RR	76,28	50,85	25,45	76,29	127,15	0,00	25,45	0,00	381,46
TO	0,00	0,00	0,00	0,00	630,11	700,16	0,00	291,62	1.621,89
TOTAL	661,36	867,25	835,98	713,90	2.300,63	1.472,63	67,42	703,69	7.629,50

Fonte: Portaria MI nº 34 – Elaboração GPLAN/CPROD

* Excluiu-se dessa distribuição recursos de R\$ 99,33 milhões que deverão ser aplicados por demanda dos estados em educação.

3.5.1.6 Distribuição por Programa Faixa de Fronteira

Serão disponibilizados ainda, R\$ 2.153,48 milhões para os projetos localizados nos municípios pertencentes ao Programa Faixa de Fronteira da Região Norte, conforme distribuição a seguir:

Tabela 6 – FNO 2020 - DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA DE FRONTEIRA

Faixa de Fronteira 2020	
Estado	Valor (R\$) Milhões
ACRE	381,46
AMAPÁ	190,73
AMAZONAS	399,96
PARÁ	88,79
RONDÔNIA	788,71
RORAIMA	381,46
TOTAL	2.231,11

3.5.1.7 Projeção de Financiamento para Atividades e Setores Priorizados pelo Conselho Deliberativo da Sudam

Em observância às prioridades espaciais e setoriais definidas pelo Ato/CONDEL nº 44 de 15/08/2018, são projetados os seguintes valores para financiamento:

Quadro 3 – FNO 2020 - PROJEÇÃO DE FINANCIAMENTO PARA SETORES PRIORITÁRIOS PELO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUDAM (R\$ milhões)

Política Setor	Setores prioritários (*)	Valor Programado (R\$)
Agricultura	Agricultura Familiar	762,97
	Agricultura de Baixo Carbono	169,16
Pecuária	Pecuária (agropecuária)	2.297,22
	Pesca e Aquicultura	33,35
Floresta	Produção Florestal	27,54
Indústria	Indústria extrativa	82,06
	Indústria de Transformação	
	Eletricidade e gás	
Comércio e Serviços	Transporte e armazenagem	88,69
	Alojamento e alimentação	
	Informação e Comunicação	
	Atividades profissionais científicas e técnicas ¹	
	Saúde humana e serviços sociais	
	Atividades Administrativas e serviços complementares ²	
	Construção ³	
Cultura e Turismo	Artes, cultura, esporte e recreação	50,88
Educação	Educação	99,33
Infraestrutura	Água, Esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação.	1.800,00
Política Nacional de Desenvolvimento Regional	As Microrregiões e Municípios classificados como de Baixa Renda e Média Renda, independentemente de seu dinamismo.	6.851,75
	Municípios localizados na Faixa de Fronteira da Região Norte	2.082,22

Fonte: Ato nº 48 Condel/Sudam, de 15 de agosto de 2019 e *Portaria MDR N. 1.954/2019.

3.6 REPASSES DE RECURSOS DO FNO PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Com amparo no Artigo 9º da Lei nº 7.827/89 (alterado pela Lei nº 10.177, de 12.01.2001) e atendendo ao disposto no artigo 2º da Portaria n.º 616/2003, do Ministério da Integração Nacional, o Banco da Amazônia poderá repassar recursos do FNO a outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar, em segurança e no estrito cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas, programas de crédito especificamente criados com essa finalidade.

Em 2020 o Banco vai operacionalizar os repasses de recursos para as instituições

¹ Fica restrita a: Divisão, pesquisa e desenvolvimento científico, Atividades de Consultoria em gestão empresarial e subclasses de serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.

² Contempla somente as divisões: Agência de Viagens, Operadores Turísticos e Serviços de Reserva; e Atividades de Vigilância, Segurança e Investigação.

³ Exceto a Construção de edifícios.

operadoras credenciadas (Bancos, Cooperativas e Agências de Fomento), as quais devem possuir limite de crédito (LC) para a finalidade de repasse. O valor do LC será definido conforme análise técnica e seguindo as boas práticas de risco e de crédito, possibilitando o atendimento de um número maior de pessoas com os recursos do FNO uma vez que, com o repasse se alcançará uma maior capilaridade para atendimento dos tomadores de crédito, rurais e urbanos. Para tanto, será disponibilizado o valor de R\$ 2 bilhões, que poderá ser alocado em quaisquer dos Programas/Linhas de financiamento do FNO operacionalizados pelo Banco da Amazônia. A estratégia consiste em repassar para outras instituições, recursos a serem aplicados em setores relevantes para o desenvolvimento da região, levando em conta o *market share*, limites de concentração setorial, ou concentração de risco por cliente/grupo econômico e, nível de apetite ao risco do Banco da Amazônia.

4 CONDIÇÕES GERAIS DO FNO

4.1 CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

O porte dos beneficiários (empresas, microempreendedores individuais e produtores rurais) é classificado da seguinte forma:

a) empreendimentos em implantação: pela previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto; e,

b) ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocação de empreendimentos: pela receita bruta agropecuária, para o setor rural, e receita operacional bruta, para o setor não rural, ambas apuradas no último exercício fiscal.

Tabela 7 - FNO 2020 – DEFINIÇÃO DE PORTE DE EMPRESAS E PRODUTORES RURAIS SETORES RURAL E NÃO RURAL

PORTE	RECEITA BRUTA AGROPECUÁRIA ANUAL ⁽¹⁾ / RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL ⁽²⁾ (R\$ 1,00)
Mini/ Micro (*)	Até R\$ 360.000
Pequeno	Acima de R\$ 360.000 e até R\$ 4.800.000
Pequeno-Médio	Acima de R\$ 4.800.000 e até R\$ 16.000.000
Médio	Acima de R\$ 16.000.000 e até R\$ 90.000.000
Grande	Acima de R\$ 90.000.000

(1) Para o setor rural; (2) Para o setor não rural.

(*) Inclui Microempreendedores Individuais definidos pela Lei Complementar 155 de 27/10/2016, como empresários individuais, que tenham auferido receita bruta no ano anterior de até R\$ 81.000,00.

Quando se tratar de cooperativas e associações de produtores rurais o porte do beneficiário será classificado conforme a seguir:

Quadro 4 - FNO 2020 – CLASSIFICAÇÃO DAS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES

PORTE	CRITÉRIOS
Cooperativas/ Associações. Miniprodutores	Quando, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte mini;
Cooperativas/ Associações. Pequenos produtores	Quando, não podendo ser considerada mini, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte pequeno, ou de portes pequeno e mini;
Cooperativas/Associações. Pequeno-Médio produtores	Quando, não podendo ser considerada mini ou pequena, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte médio-pequeno, ou de portes médio-pequeno, pequeno e mini;
Cooperativas/Associações. Médios produtores	Quando, não podendo ser considerada mini, pequena ou médio-pequena, pelo menos, 70% de seus componentes do quadro social ativo sejam de porte médio ou de portes médio, médio-pequeno, pequeno e mini;
Cooperativas/Associações. Grandes produtores	Quando houver componentes em seu quadro social ativo, considerados de grande porte.

Fonte: Resolução CMN nº 1.352

Se o beneficiário pertencer a grupo econômico será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo.

4.2 LIMITES DE FINANCIAMENTO

Os limites de financiamento a serem observados nas operações do FNO obedecerão ao disposto na tabela abaixo:

Tabela 8 - FNO 2020 – LIMITE FINANCIÁVEL NAS OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO

LIMITE FINANCIÁVEL NAS OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO ⁽¹⁾ (em %)				
Porte do Beneficiário	Prioridades Espaciais/Tipologia da PNDR			
	*Baixa e Média Renda Operações Florestais ⁽²⁾, Operações CTI ⁽³⁾	Faixa de Fronteira	Estados com Menor Dinamismo Econômico ⁽⁴⁾ ⁽⁵⁾	Alta Renda
Mini/Micro/Pequeno	100	100	100	100
Pequeno-Médio	100	100	95	90
Médio	100	95	90	85
Grande	95	90	80	70

Fonte: Ato nº 48 de 15/08/2019 – CONDEL/SUDAM.

* Independente do dinamismo;

(1) Conforme critérios definidos pela Portaria Interministerial nº 44, de 01/02/2018;

(2) Operações florestais destinadas ao financiamento de projetos que visem à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas, à recomposição de áreas de reserva legal e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis;

(3) Operações de financiamento a projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação.

(4) Estados do Amapá e Roraima.

4.3 LIMITES DE CONTRATAÇÃO

Para evitar a concentração dos recursos por empresa e/ou grupo econômico, assim como promover a democratização do crédito, ficam estabelecidos os seguintes limites de contratação:

- o total dos valores contratados por empresa individualmente não poderá exceder 2,0% do patrimônio líquido do FNO;
- o total contratado por grupo econômico, no conjunto, não poderá exceder 3,0% do patrimônio líquido do FNO;
- nos casos de projetos considerados estratégicos para o desenvolvimento regional, esses limites poderão ser ultrapassados até o limite máximo de financiamento de 5,0% do patrimônio líquido do FNO.

4.4 GARANTIAS

As usuais do Banco da Amazônia.

Observações Gerais:

Adicionalmente às garantias, o Banco da Amazônia poderá adotar medidas mitigadoras de risco, tais como seguro garantia de conclusão de obras e de performance, seguro de garantia de colheita, seguro de receita, seguro agrícola, seguro rural, contas bancárias garantidoras (centralizadora, reserva, aceleração de amortização), registradas em cláusulas contratuais.

As operações do PRONAF seguem política específica de garantias, conforme regras definidas pelo CMN.

Nas operações do Profrota Pesqueira poderão ser admitidas outras garantias,

observado o estabelecido no Decreto nº 5.474/2005.

4.5 ENCARGOS FINANCEIROS

Os encargos financeiros das operações rurais realizadas com recursos do FNO de que trata o art. 1º da Lei nº 10.177, de 2001, contratadas no período de 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020, foram definidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) descrito a seguir.

4.5.1 Para as operações do setor rural, contratadas entre 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020 – Resoluções CMN nº 4.664, de 06/06/2018; nº 4.673 de 26/06/2018 e atualizada pela Resolução CMN nº 4.728, de 27/6/2019, conforme abaixo.

Na contratação das operações o tomador do crédito poderá optar pela utilização dos encargos pré ou pós-fixados, no ato da contratação da operação de financiamento, tendo por base a Taxa de Juros Rurais dos Fundos Constitucionais de Financiamento (TRFC), aplicável às operações contratadas no período de 01/07/2019 a 30/06/2020, calculada por meio das fórmulas abaixo, apurada mensalmente:

$$\text{TRFC pós} = \text{FAM} \times [1 + (\text{BA} \times \text{CDR} \times \text{FP} \times \text{Jm}) - \text{FA}] \text{ DU}/252 - 1$$

$$\text{TRFC pré} = \{ \text{FII DU}/252 \times [1 + (\text{BA} \times \text{CDR} \times \text{FP} \times \text{Jm})] \text{ DU}/252 \} - 1$$

Onde:

- a) Fator de Atualização Monetária (FAM), que é composto pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo;
- b) Fator de Inflação Implícita (FII), que é apurado de acordo com a metodologia definida pela Resolução CMN nº 4.664, de 06/06/18;
- c) Bônus de Adimplência (BA), que assume o valor de 0,85, independentemente do porte do mutuário e da localização do empreendimento, desde que a parcela da dívida (juros e principal) seja paga até a data do respectivo vencimento, e de 1,00 nos demais casos.
- d) Coeficiente de Desequilíbrio Regional (CDR), que é definido pela razão entre o rendimento domiciliar *per capita* do País, limitado ao máximo de um inteiro;
- e) Fator de Programa (FP), que é aplicado para definição das taxas efetivas de juros, assim apresentado:

Tabela 9 - FNO 2020 - FATORES DE PROGRAMA (FP) (% a.a)

Finalidade	Faturamento Bruto Anual	Fator
Investimentos em bens de capital e demais investimentos.	Até R\$16 Milhões	0,4469660
	Acima de R\$16 Milhões a R\$90 Milhões	0,6114190
	Acima de R\$90 Milhões	0,7716556
Operações de Custeio Isolado, Comercialização e Industrialização.	Até R\$16 Milhões	0,4975661
	Acima de R\$16 Milhões a R\$90 Milhões	0,6788886
	Acima de R\$90 Milhões	0,8559865
Nas operações florestais destinadas ao financiamento de projetos de conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas e desenvolvimento de atividades sustentáveis e no financiamento de projetos para inovação tecnológica nas propriedades rurais e para ampliação, modernização, reforma e construção de novos armazéns.	Qualquer valor	0,2277009

Fonte: Resolução CMN nº 4.728, de 27/06/2019

- f) Fator de Ajuste (FA) e Parcela Prefixada (Jm), que são calculados e apurados pelo CMN.
- g) Taxa Efetiva de Juros Prefixada e Componente Fixo da Taxa Pós-Fixada, que são definidos pela Resolução CMN nº 4.728, de 27/06/2019, conforme abaixo:

Tabela 10 - FNO 2020 – TAXA MÁXIMA EFETIVA DE JUROS PREFIXADOS/ COMPONENTE FIXO DA TAXA PÓS-FIXADA DE ATÉ (% a.a)

OPERAÇÕES DE INVESTIMENTO COM CUSTEIO OU CAPITAL DE GIRO ASSOCIADO		
Porte / Receita Bruta Anual do Beneficiário*	Encargos Financeiros	
	Prefixado	Pós – Fixado
Mini, Pequeno e Pequeno-Médio – Até R\$16 milhões.	5,62%	1,17% + FAM
Médio – Acima de R\$ 16 milhões e até R\$ 90 milhões	6,07%	1,61% + FAM
Grande – Acima de R\$ 90 milhões	6,51%	2,03% + FAM
ATIVIDADES INCENTIVADAS		
Nas operações florestais destinadas ao financiamento de projetos de conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas e desenvolvimento de atividades sustentáveis e no financiamento de projetos para inovação tecnológica nas propriedades rurais e para ampliação, modernização, reforma e construção e armazéns. (todos os portes)	Encargos Financeiros	
	Prefixado	Pós-Fixado
	5,01%	0,60% + FAM

Fonte: Resolução CMN nº 4.728, de 27/06/2019

NOTA: A classificação do porte das Associações e Cooperativas de Produtores Rurais deve ser realizada conforme o Quadro 4 – FNO: Classificação das Cooperativas e Associações de Produtores, constante no item 4.1 (Classificação dos Beneficiários).

4.5.2 Para as operações dos demais setores, contratadas a partir de 1º janeiro de 2018 (Lei 10.177, de 12/01/2001 e alterações na Lei 13.682, de 19/6/2018) - Resolução/CMN nº 4.622, de 02/01/2018 e nº 4672, de 26/6/2018.

Sobre os encargos financeiros incidirão bônus de adimplência de 15% sobre a parte prefixada dos juros (e não sobre o FAM), independente da localização do empreendimento, juros relativos à Taxa de Juros dos Fundos Constitucionais (TFC), apurados mensalmente e calculados por meio da fórmula a seguir:

TFC = (FAM) x [1 + (BA x CDR x FP x FL x Juros Prefixados da TLP)]^(DU/252) – 1, em que:

- a) FAM, composto pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo;
- b) BA – corresponde ao Bônus de Adimplência, definido no inciso VI do art. 1º A da Lei nº 10.177, de 2001 (ver item 3.5.2.2);
- c) Coeficiente de Desequilíbrio Regional (CDR), definido pela razão entre o rendimento domiciliar per capita da região de abrangência de cada fundo constitucional de financiamento e o rendimento domiciliar per capita do País, limitado ao máximo de um inteiro;
- d) Fator de Programa (FP), calculado de acordo com o tipo de operação ou a finalidade do projeto (vide tabela 11);
- e) FL – Corresponde ao Fator de Localização, definido no inciso V do art. 1º A da Lei nº 10.177, de 2001 (ver item 5.5.2.1);
- f) a parcela prefixada da Taxa de Longo Prazo (TLP), apurada e divulgada nos termos do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017.

Tabela 11 - FNO 2020 - FATORES DE PROGRAMA (FP)

Finalidade	Faturamento Bruto Anual /Investimento	Fator
Financiamento de projeto de investimento em <u>inovação</u>	Até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	0,5
Operações de investimento Pessoas Físicas (PF) e para empreendedores classificados como Microempresa e empresa de pequeno porte*	Até R\$ 50.000,00	0,7
Financiamento de projeto de investimento em infraestrutura para água e esgoto e em logística;	-	0,8
Financiamento de projeto de investimento em <u>inovação</u>	Acima de R\$ 200 Mil	0,9
Operações de investimento Pessoa Física (PF)	Acima de R\$ 50 Mil até R\$ 100 Mil	1,0
Empreendedores não classificados como Microempresa ou Empresa de pequeno porte*	Até R\$ 90 Milhões	
Operação de <u>capital de giro</u> para empreendedores classificados como Microempresa ou empresa de pequeno porte*	-	1,2
Operação de investimento para pessoas físicas (PF)	Acima de R\$ 100 Mil até R\$ 150 Mil	1,5
Empreendedores com receita bruta anual	Acima de R\$ 90 Milhões	
Operação de <u>capital de giro</u> para empreendedores não classificados como Microempresa ou empresa de pequeno porte	Até R\$ 90 Milhões	
Investimento para pessoas físicas (PF)	Acima de R\$ 90 Milhões	2,0

(*) De acordo com os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

4.5.2.1 Fator de Localização (FL), assim definido:

- fator 0,9 (nove décimos), para financiamento de empreendimentos localizados em municípios considerados prioritários, pelo CONDEL/SUDAM, respeitadas as áreas prioritárias da PNDR; e,
- fator 1,1 (um inteiro e um décimo), nos demais casos.

4.5.2.2 Bônus de Adimplência (BA), assim definido:

- fator 0,85 (oitenta e cinco centésimos), nos casos em que a parcela da dívida for paga até a data do respectivo vencimento; e,
- fator 1,0 (um inteiro), nos demais casos.

4.5.3 Observações Gerais

A Taxa de Juros dos Fundos Constitucionais (TFC) será proporcional ao número e dias úteis (DU) transcorridos no mês em que incidirem os encargos financeiros.

O disposto neste artigo não se aplica às operações de financiamento estudantil a que se refere o art. 15-D da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, contratadas com recursos oriundos do FNO.

Na hipótese de desvio na aplicação dos recursos, o mutuário perderá os benefícios, especialmente aqueles relativos ao bônus de adimplência, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, incluídas as de natureza executória.

Os encargos financeiros e bônus de adimplência estabelecidos pela referida Resolução não se aplicam aos beneficiários das linhas de crédito de que trata o art. 8º-A da Lei nº 10.177, de 12/01/2001, nem aos agricultores familiares enquadrados no PRONAF, definidos na legislação e no regulamento daquele Programa.

4.6 RESTRIÇÕES

Na concessão de créditos através dos recursos do FNO serão rigorosamente observados os procedimentos restritivos decorrentes de imposição legal ou por não manterem compatibilidade com os princípios do desenvolvimento sustentável da Região, incorporados na política de financiamento do Banco da Amazônia.

Não poderão ser financiados pelo Fundo:

- a) pessoas físicas ou jurídicas que sejam condenados por trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual, ou racismo.
- b) proponentes que não estejam em dia com as obrigações trabalhistas;
- c) empreendimentos do setor público, exceto empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, considerados prioritários para a economia pelo CONDEL/SUDAM (conforme Art. 4º da Lei nº 7.827/1989, alterado pela Lei nº 11.775/2008);
- d) no caso de produtores e empresas beneficiárias de fundos de incentivos regionais ou setoriais, a concessão de financiamentos de que trata esta Lei fica condicionada à regularidade da situação para com a CVM e os citados fundos de incentivos (conforme Art. 4º da Lei nº 7.827/1989, alterado pela Lei nº 11.775/2008);
- e) atividades, empreendimentos, planos ou projetos envolvidos de alguma forma em prática ilegal e/ou que utilize matéria-prima, insumos e/ou produtos em seu processo produtivo de origem ilegal;
- f) atividades, empreendimentos, planos ou projetos e/ou bem a financiar que não se encontrem em consonância com a preservação do meio ambiente, observados a legislação vigente, o disposto no PAS e na PNDR, os princípios do Fundo e as políticas ambientais do Banco da Amazônia;
- g) atividades, empreendimentos, planos ou projetos e/ou bem a financiar que se incompatibilizem com a inclusão social, observados a legislação vigente, o disposto no PAS e na PNDR, os princípios do Fundo e as políticas sociais do Banco da Amazônia;

- h) produção, beneficiamento/industrialização e comercialização de fumo, incluindo a fabricação de máquinas e aparelhos para a indústria do fumo, exceto a empreendimentos comerciais, cujos itens não se constituam a principal fonte de receita do beneficiário;
- i) fabricação e comercialização de armas leves, munições, armas e munições pesadas, exceto o financiamento dos demais segmentos da Indústria de Defesa, nos termos estritos do Livro Branco de Defesa Nacional, do Ministério da Defesa;
- j) saunas e termas, exceto quando integradas a empreendimentos de meios de hospedagem, de recreação, de lazer ou às atividades esportivas;
- k) atividades de serviços financeiros; seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde, exceto plano ou projeto que contemple apenas itens relativos ao funcionamento da empresa, tais como construção civil e instalações da sede própria e máquinas e equipamentos para o desempenho de sua atividade;
- l) atividades imobiliárias, exceto:
 - imóveis destinados à locação em centros de logística, compreendendo a construção ou reforma de condomínios de galpões modulares ou outras edificações que sejam voltadas a oferecer estruturas e serviços relacionados ao fluxo e armazenamento de matérias-primas, materiais semiacabados e produtos acabados, bem como de informações a eles relativas;
 - imóveis destinados à locação, quando se tratar de construção ou reforma em arenas multiuso, condomínios de galpões modulares, centros comerciais, hotéis, supermercados, hospitais, dentre outros (não incluídos nas demais restrições), destinados ao uso da empresa financiada e admitindo-se que parte do imóvel seja destinada ao compartilhamento de suas áreas físicas para uso de terceiros, preferencialmente micro e pequenas empresas, que também desenvolvam atividades produtivas no imóvel financiado; e,
 - quando se tratar de plano ou projeto que contemple apenas itens relativos ao funcionamento da empresa, tais como construção civil e instalações da sede própria e máquinas e equipamentos e capital de giro para o desempenho de sua atividade.
- m) aluguéis de máquinas, equipamentos, veículos, embarcações e aeronaves, exceto quando se tratar de:
 - empreendimentos turísticos, de recreação, de lazer, ou a eles integrados;
 - plano ou projeto que contemple apenas itens relativos ao funcionamento da empresa, tais como construção civil e instalações da sede própria e máquinas e equipamentos para o desempenho de sua atividade; e,
 - máquinas, equipamentos, veículos, embarcações e aeronaves relacionados

diretamente com o desempenho da atividade e, devidamente, comprovados no plano ou projeto do beneficiário;

- n) atividades de jogos de azar e motéis;
- o) aquisição de imóveis (terrenos e/ou edificações), exceto para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for financiamento para ampliação, localização ou realocação do empreendimento;
- p) item de plano ou projeto relativo à construção e/ou reforma de casa-sede, de casa do administrador ou de outro tipo de moradia, com área superior a 60m²;
- q) aquisição de plantas ornamentais, para fins decorativos de ambiente;
- r) máquinas, equipamentos, veículos, embarcações e aeronaves usados, com percentual de vida útil inferior a 60%;
- s) veículos automotores, máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves não relacionados com o desempenho da atividade do empreendimento financiado;
- t) aplicação de recursos a fundo perdido;
- u) encargos financeiros e refinanciamento de dívidas;
- v) tributos federais, estaduais e municipais como item específico de orçamento para financiamento;⁴
- w) recuperação de capitais já investidos ou pagamento de dívidas efetivadas, exceto os gastos e compromissos relativos às condições abaixo:
 - nas operações não rurais:
 - 1 os gastos gerais relativos ao funcionamento do empreendimento, a título de ressarcimento/reembolso, quanto a: folha de pagamento exceto os tributos; despesas de água, energia e comunicação; combustíveis e lubrificantes; material de expediente e limpeza; despesas de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos; despesas de postagem, frete, aluguel e condomínio; desde que integrantes da proposta e comprovadamente efetuados e pagos até o 30º(trigésimo) dia anterior à entrada da proposta no Banco.
 - 2 as demais finalidades: os itens financiáveis, inclusive insumos, mercadorias e matéria-prima, integrantes do orçamento vinculado à proposta e comprovadamente efetuada e paga até 180 (cento e oitenta) dias antes da entrada da proposta no Banco.
 - 3 liquidação de operações de crédito lastreada por recursos do FNO;
 - nas operações rurais:

⁴ Não estão incluídos nesta restrição, portanto, os tributos que compõem o preço dos produtos, bens e serviços financiados.

- 1 os itens financiáveis que integrem o orçamento considerado para concessão do crédito e que tenham sido adquiridos após a apresentação da proposta ou, inexistindo esta, após a formalização do crédito;
 - 2 os itens financiáveis referentes a fertilizantes, corretivos, defensivos agrícolas ou sementes fiscalizadas ou certificadas, adquiridos até 180 (cento e oitenta) dias antes da formalização do crédito e destinados à lavoura financiada.
 - 3 liquidação de operações de crédito lastreada por recursos do FNO.
- x) helicópteros e aviões, exceto aviões para pulverização agrícola, aviões para empresa aérea regional de transporte regular de passageiros, de transporte de carga, aviões e helicópteros para empresa de táxi aéreo homologado pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e de transporte de passageiros enfermos;
- máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos novos ou usados, importados ou que apresentem índices de nacionalização, em valor, inferior a 50%, para beneficiários que apresentem faturamento bruto anual superior a R\$ 16 milhões, exceto nos casos em que se verifique alternativamente uma das condições a seguir^{5 6 7}: não haja produção nacional da máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento;
 - esteja incluído com índice de nacionalização, em valor, igual ou superior a 50%, no Credenciamento de Fabricantes Informatizado (CFI) ou no Catálogo de Produtos do Portal de Operações do Cartão BNDES, criados e mantidos pelo BNDES;
 - a fabricação da máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB); ou,
 - a máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento importado for isento de Imposto de Importação pela Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM);

⁵ A comprovação de que não há produção nacional será feita por consulta à lista dos bens contemplados pelo regime de Ex-tarifário, divulgada por Resolução da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX); ou por anotação nas respectivas licenças de importação, realizada pelo Departamento de Comércio Exterior (DECEX); ou por consulta à entidade representativa dos fabricantes nacionais de bens afins ao bem importado.

⁶ Para comprovação de que a máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento cumpre o Processo Produtivo Básico (PPB), deverá ser apresentado laudo técnico emitido pela Secretaria de Política de Informática do MCTI (SEPIN), Secretaria do Desenvolvimento da Produção do MDIC (SDP) ou Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), quando a empresa estiver sediada no Polo Industrial de Manaus, que ateste o cumprimento do PPB conforme estabelece a Portaria Interministerial correspondente ao produto, emitida pelos Ministérios do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) e da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), publicada no Diário Oficial da União.

⁷ Deverão, ainda, serem observados os itens “r” e “x” das Restrições do FNO, no tocante ao financiamento de máquinas, equipamentos, veículos, embarcações, aviões e helicópteros.

- o crédito seja concedido para pessoas físicas não rurais, independente do seu rendimento bruto anual.

4.7 OUTRAS CONDIÇÕES

- a) sem prejuízo da orientação da Programação do FNO, o Banco da Amazônia poderá adotar outras condições operacionais inerentes ao financiamento de crédito de longo prazo, relacionadas a análises setoriais, de mercado, de segmentos de clientes, etc, que se façam necessárias à adequada administração da aplicação dos recursos do Fundo;
- b) em caso de inadimplemento financeiro e/ou não financeiro ou descumprimento às regras do FNO, serão aplicadas penalidades de natureza bancária ao inadimplente, com os procedimentos legais e regulamentares necessários, inclusive o recurso à cobrança judicial, visando à preservação do patrimônio do Fundo e da sua capacidade de financiar as atividades produtivas regionais;
- c) são considerados Projetos de Alta Relevância e Estruturantes os projetos que atendam, pelo menos, uma das seguintes condicionantes:
 - projetos de investimento do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);
 - projetos que integrem as estratégias da política industrial do governo federal, constantes dos seguintes segmentos econômicos: software, hardware, semicondutores, eletroeletrônicos, bens de capital, fármacos e medicamentos, bem como as atividades portadoras de futuro, a saber, microeletrônica, biotecnologia, nanotecnologia, mecatrônica ou energias renováveis para consumo próprio da empresa;
 - projetos de infraestrutura de base, no que se refere aos setores de água e saneamento, telecomunicações, gás, banda larga, transporte e tratamento de resíduos;
 - projetos que venham a se localizar em municípios de baixa e média renda com baixo, médio e alto dinamismo econômico, conforme indicado nos subanexos do Anexo 1, ou projetos prioritários no âmbito do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA) e que viabilizem, por meio de instrumento de cooperação ou contrato, a sua integração com pequenos e miniprodutores rurais ou suas cooperativas e associações, assim como com pequenas e microempresas ali localizados;
 - projetos que, pela análise técnica, demonstrem alto potencial de germinação no surgimento de outras empresas ou atividades no seu entorno e capazes de gerar renda pela produção de bens e serviços com inclusão produtiva e social.

- d) com o intuito de dar celeridade ao planejamento e à consecução desta programação de financiamento, é permitida ao Banco da Amazônia a adoção da sistemática de reprogramação automática dos recursos (revisão dos valores disponíveis, bem como a previsão de aplicação desse montante por UF, Porte, Setor, Programa, Região e Prioridades) nos exatos termos constantes no artigo 6º da Portaria MI nº 3.35/2018.

5 PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO DO FNO

Para o exercício de 2020, o Banco da Amazônia operacionalizará os recursos de financiamento do FNO, por meio de sete programas de financiamento, a saber:

- a) Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (FNO - Pronaf);
- b) Programa de Financiamento do Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (FNO - Amazônia Sustentável);
- c) Programa de Financiamento em Apoio à Agricultura de Baixo Carbono e à Manutenção e Recuperação da Biodiversidade Amazônica (FNO- ABC/Biodiversidade);
- d) Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais (FNO - MPEI);
- e) Programa de Financiamento Estudantil (FNO - FIES);
- f) Programa em Apoio à Infraestrutura (FNO-INFRA);
- g) Programa de Financiamento ao Microcrédito Produtivo Orientado (FNO - MPO).

5.1 PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – (PRONAF)

5.1.1 Objetivo

Contribuir na execução do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), apoiando as atividades agropecuárias e não agropecuárias desenvolvidas mediante o emprego direto da força de trabalho do produtor rural e de sua família.

5.1.2 Beneficiários

Agricultores familiares e produtores rurais que compõem as unidades familiares de produção rural, inclusive, remanescentes de quilombos e indígenas, enquadrados nas categorias e condições definidas no Manual de Crédito Rural (MCR-10), mediante Declaração de Aptidão ao Programa (DAP), contemplando, também, de acordo com a renda e a caracterização da mão de obra utilizada: pescadores artesanais, extrativistas que se dediquem à exploração extrativista vegetal ecologicamente sustentável, silvicultores que cultivam florestas nativas ou exóticas e promovam o manejo sustentável daqueles ambientes, e aquicultores.

5.1.3 Procedimentos de Operacionalização

Os critérios de enquadramentos, as linhas de financiamento, as atividades financiadas, as finalidades, os itens financiáveis e as condições operacionais do Programa FNO-PRONAF são variáveis de acordo com a natureza das atividades desenvolvidas pelos beneficiários de cada linha de financiamento, observadas as normas estabelecidas pelo CMN e

disciplinadas no MCR-10, publicado pelo Banco Central do Brasil.

Obs.: inclusive financiamento a assistência técnica, incluindo a elaboração de plano ou projeto.

5.2 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA - (FNO - AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL)

5.2.1 Objetivo Geral

Contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte, em bases sustentáveis, apoiando os empreendimentos rurais e não rurais, mediante a concessão de financiamentos adequados às reais necessidades dos setores produtivos.

5.2.2 Objetivos Específicos

- a) apoiar as atividades do segmento agropecuário desenvolvidas em bases sustentáveis;
- b) incentivar e apoiar o desenvolvimento da agropecuária irrigada na região norte, financiando projetos de irrigação e drenagem agrícolas;
- c) promover o fortalecimento e a modernização da atividade de pesca na região norte, associado ao compromisso do uso sustentável dos recursos pesqueiros, de modo a conservar o meio ambiente, estimulando a organização da produção e comercialização para uma maior competitividade, sustentabilidade, geração de emprego e inserção social;
- d) proporcionar a eficiência e sustentabilidade da frota pesqueira costeira e continental, com aproveitamento máximo das capturas, melhoria da qualidade do pescado e consequente aumento da produção pesqueira nacional;
- e) promover o desenvolvimento da aquicultura na região norte através do fortalecimento e da modernização da infraestrutura produtiva dos empreendimentos aquícolas, estimulando a competitividade gerencial e tecnológica, bem como a sustentabilidade de toda a cadeia produtiva;
- f) incentivar a implantação, ampliação, modernização, reforma, realocação e adequação ambiental de empreendimentos agroindustriais;
- g) estimular a modernização do parque industrial existente visando o aumento da competitividade da indústria regional;
- h) fortalecer as atividades do segmento industrial de transformação de produtos florestais madeireiros e não madeireiros oriundos de áreas de manejo florestal sustentável, reflorestamento e recuperação de áreas desflorestadas e/ou alteradas;
- i) contribuir para o crescimento do turismo regional desenvolvido em bases sustentáveis;
- j) estimular o desenvolvimento da atividade cultural na região norte;

- k) incentivar empreendimentos do setor de comércio e de prestação de serviços;
- l) apoiar as exportações brasileiras;
- m) induzir os produtores/empresas a considerar o meio ambiente como negócio;
- n) incentivar a utilização de áreas alteradas/degradadas com sistemas sustentáveis de usos alternativos do solo;
- o) incentivar projetos que incluam a difusão e aquisição de tecnologias mais produtivas e limpas, como forma de neutralizar ou reduzir a emissão de gases geradores do efeito estufa e os impactos do aquecimento global, mediante o financiamento de empreendimentos que adotem boas práticas de sustentabilidade, aumentando a competitividade por meio do desenvolvimento técnico-científico e o profissionalismo em empreendimentos rurais e não rurais;
- p) priorizar sistemas de produção que incorporem tecnologias mitigadoras de impactos ambientais;
- q) incentivar projetos destinados à redução, reutilização e reciclagem de materiais e resíduos sólidos, buscando minimizar os potenciais impactos ambientais negativos;
- r) apoiar projetos de incubação de empresas em parques tecnológicos, financiando despesas de incubação e desincubação;
- s) apoiar a capacitação de recursos humanos voltados para a adoção de novas técnicas de produção e a gestão de negócios;
- t) incentivar projetos de ciência, tecnologia e inovação; e,
- u) estimular, por meio de crédito a custo e capital de giro, os empreendimentos voltados ao desenvolvimento sustentável da localidade onde estão implantados, ou empreendimentos considerados prioritários quanto à aplicação dos recursos, sob os aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e/ou espaciais.

5.2.3 Beneficiários

- a) pessoas físicas que se caracterizem como produtores rurais;
- b) pessoas jurídicas de direito privado, dos setores primário, secundário e terciário, inclusive sociedades de propósito específico (SPE), empresas individuais, associações e cooperativas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no país a sede de sua administração e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas residentes e domiciliadas no país;
- c) pessoas jurídicas de direito privado, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no país a sede de sua administração e cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no país, somente quando pertencerem aos setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional; na forma da legislação

vigente;

- d) micro e minigeradores de energia elétrica pessoa física e pessoa jurídica, definidos nos termos da Resolução ANEEL nº 482/2012 e suas alterações.

5.2.4 Empreendimentos Apoiados

5.2.4.1 Empreendimentos Rurais:

a) Atividades financiadas

- agricultura;
- pecuária;
- aquicultura;
- pesca (captura e transformação de pescado); e
- agroindústria de produtos agropecuários, quando o processamento ou beneficiamento (industrialização) for efetuado por associação/cooperativa ou pelo produtor/empresa rural na sua propriedade rural.

b) Finalidades

- implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocação de empreendimentos, cuja viabilização dar-se-á por meio de financiamento a:
 - 1 investimento fixo e/ou semifixo;
 - 2 investimento misto: custeio e/ou comercialização associado(s) ao investimento fixo e/ou semifixo.
- custeio não associado a investimento, destinado aos insumos necessários ao desempenho da atividade do beneficiário;
- comercialização não associada a investimento e;
- industrialização.

c) Itens Financiáveis

Todos aqueles necessários à viabilização do plano ou projeto, exceto os listados no item 4.6 – Restrições, desta Programação.

Obs.: São financiáveis os valores relativos à alíquota de adicional do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO; a assistência técnica e elaboração de plano ou projeto; os prêmios de seguros rurais; os prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento.

d) Classificação de Porte

O porte do beneficiário será o estabelecido na Tabela 7.

e) Limites de Financiamento

- financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;

- investimento fixo ou misto (investimento fixo e/ou semifixo mais custeio e/ou comercialização): além do atendimento a alínea “a” precedente, observar:

1 a parcela equivalente ao custeio e/ou comercialização é limitada a 40% do financiamento total podendo este percentual ser elevado a até 80%, desde que devidamente justificado pela assistência técnica e comprovada a sua necessidade pelo Banco da Amazônia; e,

2 a parcela equivalente ao investimento fixo está sujeita aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme Tabela 8;

- custeio e/ou comercialização não associado a investimento fixo: deverão ser observados os seguintes limites:

1 em operações de custeio pecuário destinado a recria e/ou engorda, os limites serão definidos conforme capacidade de pagamento do beneficiário; e,

2 para as demais operações de custeio e/ou comercialização, além do atendimento a alínea “a” precedente, deverão ser observados os estabelecidos a partir da avaliação de risco/cliente de cada beneficiário

3 industrialização: além do atendimento a alínea “a” precedente, deverá ser observada os estabelecidos a partir da avaliação de risco/cliente de cada beneficiário.

f) Prazos

Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:

a) investimento fixo ou misto (custeio associado a investimento fixo ou custeio associado a investimento fixo e semifixo): até 12 anos, incluída a carência até 6 anos, podendo ser elevado à até 15 anos no caso de financiamentos voltado para estrutura de armazenamento;

b) investimento semifixo ou misto (custeio associado a investimento semifixo): até 10 anos, incluída a carência de até 6 anos;

- c) custeio e/ou comercialização não associado a investimento: até 2 anos;
- d) industrialização: até 2 anos para a uva e de até 1 ano para os demais produtos.

Obs.: Capítulo 2, item 9, seção 6 do MCR-2.

g) Encargos Financeiros

Conforme item 4.5

h) Garantias

As constantes do item 4.4.

i) Outras Condições

- para a aquicultura:

- 1 apresentação do comprovante de inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP);

- para a pesca:

- 1 apresentação do comprovante de inscrição no RGP;
- 2 apresentação da Permissão Prévia de Pesca (PPP), conforme as normas específicas da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SAP/MAPA);
- 3 no caso de aquisição, modernização, reforma, substituição e obras de construção das embarcações de pesca, o tomador do crédito deverá apresentar a anuência emitida pela SAP/MAPA, conforme legislação vigente para pesca e aquicultura.

5.2.4.2 Empreendimentos Não Rurais

a) Atividades Financiadas

- agroindústria;
- indústria;
- turismo;
- cultura;
- comércio;
- prestação de serviços;
- atividades agroindustriais e industriais voltadas à exportação.

b) Finalidades

Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocação de empreendimentos, cuja viabilização se dará por meio de financiamento a:

- investimento fixo;
- investimento misto: capital de giro associado a investimento fixo;
- capital de giro não associado a investimento fixo⁶, destinado aos insumos necessários ao desempenho da atividade do beneficiário.

c) Itens Financiáveis

Todos aqueles necessários à viabilização do plano ou projeto, exceto os listados no item 4.6 – Restrições.

Obs.: São financiáveis; os valores relativos aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento; Assistência técnica e elaboração de plano ou projeto.

⁶ Os financiamentos de operações de Capital de Giro Isolado destinam-se a amparar gastos gerais relativos à administração do negócio/empreendimento, exceto a amortização e/ou liquidação de empréstimo e/ou financiamento no sistema Financeiro Nacional e; aqueles lastreados com recursos do FNO.

d) Classificação de Porte:

- o porte do beneficiário obedecerá às mesmas condições Tabela 7, para pequeno-médio, médio e grande portes dos empreendimentos não rurais.
- quando se tratar de financiamento à exportação o porte do beneficiário será classificado pela receita operacional bruta apurada no último exercício fiscal, conforme tabela a seguir:

Tabela 12 - FNO 2020 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL - EMPRESAS EXPORTADORAS

PORTE	RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL (R\$ 1,00)	
	Empresa Exportadora Comercial ou Prestadora de Serviços	Empresa Exportadora Industrial
Pequeno-Médio	Acima de R\$ 2.701.650 e até R\$ 16.000.000	Acima de R\$ 6.303.850 e até R\$ 16.000.000
Médio	Acima de R\$ 16.000.000 e até R\$ 90.000.000	Acima de R\$ 16.000.000 e até R\$ 90.000.000
Grande	Acima de R\$ 90.000.000	Acima de R\$ 90.000.000

Fonte: Decreto 3474, de 19/05/2000 – Art.13º.

- se o beneficiário pertencer a grupo econômico será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo.

e) Limites de Financiamento

- financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;
- investimento misto: além do atendimento a alínea “a” precedente, observar:
 - 1 a parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 1/3 do financiamento total e,
 - 2 a parcela equivalente ao investimento fixo está sujeita aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme Tabela 8, para pequeno-médio, médio e grande porte.
- capital de giro não associado a investimento fixo: além do atendimento a alínea “a” precedente, deverá ser observada os limites constantes da tabela, a seguir:

Tabela 13 – FNO 2020 - LIMITE FINANCIÁVEL CAPITAL DE GIRO NÃO ASSOCIADO

LIMITE FINANCIÁVEL PARA CAPITAL DE GIRO NÃO ASSOCIADO (R\$ 1,00)				
Porte	Localização/Tipologia dos Municípios			
	*Baixa e Média Renda; Acre, Amapá e Roraima; e Faixa de Fronteira.		Outras Localizações	
	Empresas não Exportadora	Empresas Exportadoras	Empresas não Exportadora	Empresas Exportadoras
Pequeno-Médio	10.000.000	12.800.000	7.800.000	9.500.000
Médio	25.000.000	88.000.000	19.000.000	66.000.000
Grande	30.000.000	100.000.000	24.000.000	75.000.000

*Independente de seu dinamismo.

- investimento fixo: além do atendimento a alínea “a” precedente, aplicar os limites conforme a tipologia da PNDR, de acordo com a tabela da alínea “b”.

f) Prazos

Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:

- investimento fixo ou misto:
 - 1 até 12 anos, incluída a carência de até 4 anos;
 - 2 até 20 anos, incluída a carência de até 5 anos, nas operações voltadas ao atendimento da atividade turística, relativamente aos meios de hospedagem;
- capital de giro não associado a investimento: 1 até 36 meses, incluída a carência.
- nas operações voltadas à exportação: carência de até 12 meses, com o reembolso do crédito ocorrendo de uma só vez, na data de vencimento, sendo admitidas amortizações parciais ou liquidação da dívida antes do vencimento da operação⁸.

g) Encargos Financeiros

Conforme item 4.5.

h) Garantias

As constantes do item 4.4.

5.2.5 Linhas de Financiamento

5.2.5.1 Linha de Financiamento à Agropecuária Irrigada (FNO- AGROPECUÁRIA IRRIGADA)

a) Objetivo Geral

Incentivar e apoiar o desenvolvimento da agropecuária irrigada na Região Norte, financiando a irrigação e a drenagem agrícolas de forma a garantir a produção nos períodos de

⁸ Lei 10.177/2001

safras e entressafras, a obtenção de produtos de qualidade, a comercialização oportuna e a sustentabilidade ambiental dos empreendimentos financiados.

b) Empreendimentos Apoiados

Empreendimentos do setor rural para projetos básicos e executivos de irrigação e drenagem, infraestrutura hídrica como barragens, obras civis e hidráulicas, energia, equipamentos novos de irrigação, bem como reformas e remodelagem de equipamentos.

c) Atividades Financiadas

- agricultura irrigada; e,
- pecuária irrigada.

d) Finalidades

Implantação, ampliação e modernização, cuja viabilização dar-se-á por meio de financiamento a:

- investimento fixo e/ou semifixo;
- investimento misto (custeio associado a investimento fixo ou custeio associado a investimento fixo mais semifixo); e,
- custeio não associado a investimento, destinado aos insumos necessários ao desempenho da atividade do beneficiário.

e) Itens Financiáveis

Todos os itens, bens e serviços necessários à irrigação e a drenagem em empreendimentos agropecuários, exceto os listados no item 4.6 – Restrições.

Obs.: São financiáveis, os valores relativos aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento; assistência técnica e elaboração do plano ou projeto.

f) Prazos

Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:

- investimento fixo ou misto (custeio associado a investimento fixo ou custeio associado a investimento fixo e semifixo): até 15 anos, incluída a carência de até 6 anos;
- investimento semifixo ou misto (custeio associado a investimento semifixo): até 10 anos, incluída a carência de até 6 anos, sendo:

1) maquinaria: até 10 anos, incluída a carência, observada a vida útil do bem

financiado; e,

2 projetos básicos e executivos associados aos investimentos: até 3 anos, incluída a carência de até 1 ano;

- custeio não associado a investimento:

1 custeio agrícola e pecuário: até 2 anos.

Obs.: capítulo 2, seção 6, item 9, do MCR-2.

g) Garantias

As constantes do item 4.4.

h) Outras Condições:

- os itens beneficiários, classificação de porte, encargos financeiros e limites de financiamento dos empreendimentos de apoio à agropecuária irrigada obedecerão às mesmas condições operacionais da linha de financiamento de apoio às atividades do setor rural;

- o beneficiário deverá adotar o critério de ecoeficiência nos projetos de irrigação, buscando a melhor forma de irrigar sem desperdício de energia e água; e,

- a assistência técnica é obrigatória em todas as operações até a implantação do empreendimento, podendo ser estendida, a critério do agente financeiro.

5.2.5.2 Linha de Financiamento à Ciência, Tecnologia e Inovação – (FNO – CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO).

a) Objetivo Geral

Ofertar recursos financeiros para o desenvolvimento de projetos de ciência, tecnologia e inovação (CT&I), incentivando e apoiando às atividades e empreendimentos que caracterizem como inovadores e sejam economicamente viáveis.

São considerados inovação:

- considera-se projeto de investimento em inovação o projeto direcionado a implantação, expansão, modernização, reforma e realocação que viabilizem inovações em produtos, serviços, processos e métodos organizacionais nos empreendimentos, inclusive a elaboração de estudos ambientais, bem como os investimentos estabelecidos nas condicionantes das licenças ambientais, associados ao projeto de inovação;

- considera-se inovação em produto ou serviço aquela que promove a alteração das características fundamentais (especificações técnicas, matérias-primas, componentes, software incorporado, funções ou usos pretendidos) de um produto ou

serviço em relação a todos os produtos previamente produzidos ou trabalhados pela empresa; o produto ou serviço novo deve ter desempenho substancialmente incrementado ou aperfeiçoado, através de mudanças nas matérias primas, nos componentes ou em outras características que melhorem seu desempenho;

- considera-se inovação em processo a implementação de um novo ou substancialmente aperfeiçoado método de produção ou de entrega de produtos ou serviços, incluindo modificações na forma de comercialização e nos canais de distribuição e venda;
- considera-se inovação organizacional aquela que implementa um novo método organizacional nas práticas de negócios da empresa, na organização do seu local de trabalho ou em suas relações externas, visando melhorar o uso do conhecimento, a eficiência dos fluxos de trabalho ou a qualidade dos bens e serviços, devendo constituir novidade organizativa para a empresa.

Obs.: Com exceção do disposto no item 4.6 - Restrições, as inovações podem ser financiadas em qualquer tipo de empreendimento, de qualquer setor da economia, inclusive no meio rural, e não estão restritas a projetos de alta tecnologia ou de criação de produtos e serviços totalmente novos, nem a empresas de base tecnológica.

b) Objetivos Específicos:

- contribuir para a construção de um ambiente favorável à inovação no segmento empresarial visando à expansão do emprego e do valor agregado nas diversas etapas da produção;
- difundir a cultura da absorção do conhecimento técnico e científico e estimular a cooperação entre empresas e instituições científicas e tecnológicas;
- incentivar a criação e consolidação de empresas intensivas em tecnologia, apoiando parques tecnológicos e incentivando a criação e expansão de capitais empreendedores que tenham como meta a inovação;
- propiciar condições para expansão de processos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em áreas de biotecnologia; agricultura orgânica; nanotecnologia; geotecnologia; tecnologias da informação e comunicação; insumos e equipamentos para saúde; fármaco-cosmético-química; biocombustíveis; energia elétrica, hidrogênio e energia renováveis; petróleo, gás e carvão mineral; agronegócio; biodiversidade e recursos naturais; meteorologia e mudanças climáticas; programa aeronáutico e espacial; programa nuclear; e defesa nacional e segurança pública, preferencialmente na faixa de fronteira;
- apoiar o desenvolvimento de técnicas de prevenção e mitigação de desastres,

voltadas à defesa civil;

- estimular a melhoria da qualidade, do valor agregado e competitividade dos produtos, serviços e processos tecnológicos que busquem, preferencialmente, a redução de custos e de consumo de energia e recursos naturais no setor produtivo, com foco nos mercados regional, nacional e internacional, e a geração de emprego e renda;
- apoiar a pesquisa e desenvolvimento aplicados à segurança alimentar e nutricional com vistas ao desenvolvimento;
- financiar a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica por pesquisadores, titulados como mestres ou doutores;
- financiar a implantação, expansão, modernização, reforma e realocação de empresas desenvolvedoras de *software* e prestadoras de serviços de tecnologia da informação e comunicação;
- promover a difusão, a informação e a extensão tecnológicas na forma de acesso a máquinas e equipamentos para pesquisa e desenvolvimento;
- apoiar financeiramente jovens empreendedores que desejam desenvolver novos projetos, produtos, processos e serviços com base em tecnologia inovadora;
- estimular e apoiar a implantação de novas empresas com ideias, soluções e estratégias criativas e inovadoras, para uso na região;
- obter ganho de capital por meio de investimento de médio e longo prazo em projetos em estágio inicial, que apresentem perfil inovador; e,
- projetos incubados em instituições públicas de ensino e pesquisa, permitindo a sua implantação após a saída da incubadora, e que possuam elevado potencial de transformação para desenvolver projetos, produtos, processos e serviços, com base em tecnologia inovadora.

c) Empreendimentos apoiados

Empreendimentos rurais e não rurais para projetos de:

- transferência, desenvolvimento e absorção de tecnologias;
- desenvolvimento de software;
- desenvolvimento tecnológico;
- desenvolvimento de novos processos e serviços;
- aprimoramento de produtos;
- prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação;
- pesquisa científica, tecnológica e de inovação;
- avaliação e certificação;

- treinamento, consultoria e outros serviços especializados;
- propriedade intelectual;
- marketing;
- infraestrutura e apoio;
- outros julgados de interesse ao desenvolvimento regional.

d) Finalidades

Implantação, ampliação, modernização, diversificação, reforma e realocização de empreendimentos, cuja viabilização dar-se-á por meio de financiamento à:

- investimento fixo e/ou semifixo;
- investimento misto (custeio associado a investimento ou capital de giro associado a investimento); e
- custeio ou ⁸capital de giro não associado a investimento, destinado aos insumos necessários ao desempenho da atividade do beneficiário.

e) Itens Financiáveis

Com exceção daqueles listados no item 4.6 – Restrições serão financiados os itens necessários à viabilização do projeto, inclusive:

- aquisição de terreno ou imóvel para realocização de projetos incubados em instituições públicas de ensino e pesquisa;
- gastos com investimentos, assim como o custeio, vinculado a eles ou não, relativos às explorações agropecuárias objetos de programas de difusão tecnológica;
- automação na avicultura, suinocultura e bovinocultura de leite; construção e manutenção de estruturas de cultivos protegidos, equipamentos relacionados; e componentes da agricultura de precisão.

Obs.: São financiáveis; os valores relativos aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento; Assistência técnica e elaboração de Plano ou projeto.

f) Prazos

Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:

- investimento fixo e investimento misto (capital de giro associado a investimento fixo; custeio associado a investimento fixo; custeio associado a investimento fixo mais semifixo): até 15 anos, incluído o período de carência de até 5 anos, podendo ser elevado a até 20 anos no caso de empreendimentos considerados de alta

relevância dos beneficiários de mini, micro, pequeno e pequeno-médio porte e dos empreendimentos estruturantes de grande vulto considerados de alta relevância dos beneficiários de médio e grande porte, em setores estratégicos para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte, desde que devidamente justificado no projeto;

- para projetos incubados em instituições públicas de ensino e pesquisa: até 5 anos, incluído o período de carência de até 1 ano, podendo ser elevado a até 10 anos, quando for imprescindível à recuperação do crédito, em consequência de dificuldades de produção e/ou comercialização dos seus produtos e/ou serviços, decorrentes de fatores alheios à sua gestão, mantendo os mesmos encargos financeiros do instrumento contratual original;
- para aquisição de imóveis ou terreno para localização ou realocação do empreendimento, o prazo de financiamento será de até 10 anos, incluídos até 2 anos de carência;
- investimento semifixo ou misto (custeio associado a investimento semifixo): até 10 anos, incluída a carência de até 6 anos;
- custeio não associado a investimento: até 2 anos;
- capital de giro não associado a investimento: até 36 meses, incluída a carência.

g) Garantias

As constantes do item 4.4.

h) Outras Condições:

Os itens beneficiários, atividades financiadas, classificação de porte, encargos financeiros e limites de financiamento obedecerão às mesmas condições operacionais:

- do Programa FNO - Amazônia Sustentável para todos os portes dos empreendimentos rurais, bem como, para os portes pequeno-médio, médio e grande dos empreendimentos não rurais;

⁸ Os financiamentos de operações de Capital de Giro Isolado destinam-se a amparar gastos gerais relativos à administração do negócio/empreendimento, exceto a amortização e/ou liquidação de empréstimo e/ou financiamento no sistema Financeiro Nacional e; aqueles lastreados com recursos do FNO.

- do Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais para as microempresas e empresas de pequeno porte; e,
- para os projetos incubados o financiamento total será limitado pela capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica.
- do Programa FNO - Amazônia Sustentável para todos os portes dos empreendimentos rurais, bem como, para os portes pequeno-médio, médio e grande dos empreendimentos não rurais;
- do Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais para as microempresas e empresas de pequeno porte; e,
- para os projetos incubados o financiamento total será limitado pela capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica.

5.2.5.3 Linha de Financiamento ao Turismo Sustentável (FNO-TURISMO SUSTENTÁVEL)

a) Objetivo

Promover o desenvolvimento e a diversificação das atividades do setor de turismo regional, incentivando e apoiando empreendimentos em bases sustentáveis.

b) Finalidades

Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocização de empreendimentos de atividades turísticas, cuja viabilização se dará por meio de financiamento para:

- investimento fixo;
- investimento misto: capital de giro associado a investimento fixo.
- capital de giro não associado a investimento fixo, destinado aos insumos necessários ao desempenho da atividade do beneficiário.

c) Itens Financiáveis

Todos aqueles necessários à viabilização do projeto, exceto os listados no item 4.6 - Restrições.

Obs.: São financiáveis; os valores relativos aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento; Assistência técnica e elaboração de plano ou projeto.

d) Garantias

As constantes do item 4.4.

e) Outras Condições:

Os itens beneficiários, classificação de porte, encargos financeiros, limites de financiamento e prazos obedecerão às mesmas condições operacionais dos empreendimentos não rurais:

- do Programa FNO - Amazônia Sustentável para os portes pequeno-médio, médio e grande; e,
- do Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2.5.4 Linha de Financiamento à Cultura (FNO- CULTURA)**a) Objetivo**

Contribuir para a valorização e a preservação da cultura regional, induzindo a produção circulação e comercialização de atividades/produtos culturais.

b) Finalidades

Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocização de empreendimentos, cuja viabilização se dará por meio de financiamento a:

- investimento fixo;
- investimento misto: capital de giro associado a investimento fixo; e,
- capital de giro não associado a investimento fixo, destinado aos insumos necessários ao desempenho da atividade do beneficiário.

c) Itens Financiáveis

Todos aqueles necessários à viabilização do projeto, exceto os listados no item 4.6 - Restrições.

Obs.: São financiáveis; os valores relativos aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento; assistência técnica e elaboração do plano ou projeto.

d) Garantias

As constantes do item 4.4.

e) Outras Condições:

Os itens beneficiários, classificação de porte, encargos financeiros, limites de financiamento e prazos obedecerão às mesmas condições operacionais:

- do Programa FNO - Amazônia Sustentável para empreendimentos não rurais de pequeno-médio, médio e grande porte; e,
- do Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2.5.5 Linha de Financiamento em Apoio à Utilização de Fontes de Geração de Energia Sustentável (FNO-ENERGIA VERDE)

a) Objetivo Geral

Apoiar o financiamento para sistema de produção e distribuição de energia por fontes renováveis, destinadas ao consumo próprio de pessoa física e pessoa jurídica, contribuindo para a expansão da matriz energética regional, em bases sustentáveis.

b) Objetivos Específicos

- reduzir as emissões de gases de efeito estufa oriundas da geração de energia elétrica mediante utilização de combustíveis de origem fósseis;
- estimular o aumento de eficiência energética de empreendimentos;
- contribuir para a redução de perdas na geração, distribuição de energia elétrica na região;
- estimular a produção, a comercialização ou a prestação de serviços relacionados ao uso eficiente de energia;
- apoiar a aquisição de veículos de transporte coletivo, movidos a eletricidade ou híbridos, inclusive a estrutura de abastecimento elétrico;
- estimular o alcance da eficiência no uso de materiais, abrangendo: sistemas para aumento de eficiência no uso de materiais; produção, comercialização ou prestação de serviços relacionados ao uso eficiente de materiais e de recursos naturais; obras civis sustentáveis ou ecológicas;

c) Beneficiários

- pessoa física – micro e minigeradores de energia elétrica (residencial), definidos nos termos da Resolução ANEEL nº 482/2012 e suas alterações;
- pessoa jurídica - compreendendo todos os portes de empresas industriais, agroindustriais, comerciais e de prestação de serviços;
- produtores rurais, pessoas físicas e jurídicas, suas cooperativas e associações.

d) Atividades Financiadas

Atividades econômicas que atendam aos objetivos gerais e específicos deste programa.

e) Finalidades

Investimentos voltados à micro e mini geração de energia nos termos da Resolução ANEEL nº 482/2012, e produção de energias renováveis para consumo próprio de empreendimentos rurais e não rurais.

f) Itens Financiáveis

Com exceção daqueles listados no item 4.6 – Restrições serão financiados os itens necessários à viabilização do projeto, incluindo os componentes necessários à implantação do sistema de produção e distribuição de energia por fontes renováveis, inclusive os de micro e minigeração de energia elétrica fotovoltaica, eólica, de biomassa, ou pequenas centrais hidroelétricas (PCHs) e suas instalações, contemplando:

- para pessoas físicas (residencial) – micro e minigeração de energia elétrica: equipamentos, inversores, placas fotovoltaicas, turbinas eólicas, cabos, software de monitoração residencial, serviços de instalação, manutenção, ampliação, elaboração do projeto e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e demais itens necessários ao sistema de geração;
- para pessoas jurídicas e produtores rurais: todos os itens necessários à implementação do plano ou projeto, voltados à geração de energia para o empreendimento financiado, incluindo elaboração do projeto e ART;
- além dos itens necessários a implementação do sistema de geração de energia, poderão ser financiados os valores correspondentes aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia do financiamento, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento;
- assistência técnica e elaboração do plano ou projeto.

g) Classificação de Porte

O porte do beneficiário será classificado de acordo com a Tabela 7, da seguinte forma:

- empreendimentos em implantação: pela previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto;
- ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocização: pela receita bruta agropecuária apurada no último exercício fiscal; e
- quando se tratar de cooperativa ou associação, o porte do beneficiário será classificado

conforme o Quadro 4.

h) Limites de Financiamento

- financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;
- investimento misto e fixo: além do atendimento a alínea “a” precedente, observar:
 - 1 a parcela equivalente ao investimento fixo está sujeita aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme Tabela 8.

i) Prazos

Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:

- para pessoas jurídicas – até 12 anos, incluídos até 4 anos de carência;
- para pessoas físicas (residencial) – micro e minigeração, até 8 anos, incluídos até 6 meses de carência.

j) Encargos Financeiros

Conforme item 4.5.

k) Garantias

As garantias poderão ser constituídas, cumulativa ou alternativamente por: hipoteca, alienação fiduciária, penhor e fiança ou aval.

5.2.5.6 Linha de Financiamento Especial em apoio aos empreendimentos urbanos impactados pelo COVID-19 (FNO EMERGENCIAL - COVID19)

l) Objetivo Geral

Promover a recuperação e a preservação das atividades econômicas nos setores produtivos, industrial, comercial e de serviços, em municípios com estado de calamidade pública decretada na área de atuação do FNO.

m) Objetivos Específicos

- apoiar os empreendimentos urbanos afetados pela emergência de saúde pública relacionada ao COVID-19;
- contribuir para manutenção dos empregos e rendas na região;
- estimular a produtividade dos empreendimentos urbanos;

n) Beneficiários

- setor não rural, incluído pessoas jurídicas, pessoas físicas, cooperativas e microempreendedores individuais – MEI;

o) Atividades Financiadas

Atividades econômicas que atendam aos objetivos gerais e específicos deste programa.

p) Finalidades

- Investimento (fixo ou misto): todas as permitidas neste Plano de Aplicação.
- Capital de giro isolado: inclui todas as despesas de custeio, manutenção e formação de estoques, incluindo despesas de salários e contribuições e despesas diversas com risco de não serem honradas em decorrência da redução ou paralisação da atividade produtiva.

q) Itens Financiáveis

Com exceção daqueles listados no item 4.6 – Restrições, serão financiados os itens enquadrados nas regras aqui estabelecidas.

r) Classificação de Porte

O porte do beneficiário será classificado de acordo com a Tabela 7, da seguinte forma:

- empreendimentos em implantação: pela previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto;
- ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocização: pela receita bruta agropecuária apurada no último exercício fiscal; e
- quando se tratar de cooperativa ou associação, o porte do beneficiário será classificado conforme o Quadro 4.

s) Limites de Financiamento

- investimento: até R\$200 mil;
- giro isolado: até R\$100 mil.
- Demais condições:
 - a) financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;
 - investimento misto e fixo: além do atendimento a alínea “a” precedente, observar: a parcela equivalente ao investimento fixo está sujeita aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme Tabela 8.

b) Prazos

Os prazos de financiamento serão dimensionados de acordo com a capacidade de

pagamento do beneficiário, observando os seguintes critérios:

- a. Investimento misto e fixo: até 12 anos, incluída carência até 31/12/2020;
- b. Giro isolado: até 24 meses, incluída carência até 31/12/2020.

c) Encargos Financeiros

Taxa efetiva de 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano).

d) Garantias

As garantias poderão ser constituídas, cumulativa ou alternativamente por: hipoteca, alienação fiduciária, penhor e fiança ou aval.

e) Prazo de contratação

Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo ato do Poder Executivo, limitado a 31 de dezembro de 2020.

5.2.6 Outras Condições do Programa FNO - Amazônia Sustentável

- a) Para efeito de aplicação dos recursos financeiros do Fundo através do Programa FNO Amazônia Sustentável, serão priorizados os empreendimentos considerados de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte;
- b) As operações no âmbito do Profrota Pesqueira deverão ser realizadas de acordo com as normas da Lei n.º 10.849, de 23.03.2004, alterada pela Lei n.º 12.712, de 30.08.2012, em seus artigos 2º, 3º e 4º (Art. 25) e regulamentada pelo Decreto n.º 5.474, de 22.06.2005.

5.3 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO EM APOIO À AGRICULTURA DE BAIXO CARBONO E À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE AMAZÔNICA (FNO - ABC/BIODIVERSIDADE)

5.3.1 Objetivo Geral

Promover, induzir e apoiar a recuperação e a conservação da biodiversidade da Amazônia, incentivando o uso de técnicas agroflorestais sustentáveis, através da concessão de financiamentos a empreendimentos que privilegiem o uso de boas práticas produtivas e sustentáveis, bem como incentivar o uso de técnicas sustentáveis por meio do financiamento de projetos agropecuários e florestais que contribuam para a redução da emissão de gases de efeito estufa na Região Norte, visando à consolidação de uma economia de baixo consumo de carbono.

5.3.2 Objetivos Específicos

- a) alavancar o desenvolvimento florestal da Região Norte contribuindo para a geração de emprego e renda;
- b) apoiar a atividade florestal incentivando a racionalização do uso dos recursos florestais por meio do manejo florestal sustentável de escala empresarial e comunitária como forma de reduzir a taxa de desmatamento;
- c) apoiar a atividade de manejo florestal em áreas de Concessão Florestal Pública;
- d) incentivar projetos que incluam a difusão e aquisição de tecnologias mais produtivas e limpas, como forma de neutralizar ou reduzir os impactos do aquecimento global no campo, mediante o financiamento de empreendimentos que adotem boas práticas de sustentabilidade;
- e) contribuir para o desenvolvimento de um ambiente de negócios para o setor florestal, tornando-o competitivo com outras atividades tradicionais;
- f) induzir os produtores/empresas a considerar o meio ambiente como negócio;
- g) incentivar a utilização de áreas degradadas/alteradas com atividades florestais sustentáveis, compatíveis com as definições nacionais e regionais de uso do solo e áreas de proteção;
- h) incentivar a difusão de tecnologias inovadoras e “limpas” que minimizem perdas de recursos florestais e impactos nos ecossistemas;
- i) apoiar iniciativas que busquem a certificação florestal como meio de abertura de novos espaços de mercado para os produtos florestais;
- j) apoiar atividades desenvolvidas pelas populações tradicionais da Amazônia, em especial às de uso sustentável de matérias-primas e com aproveitamento de mão de obra local, bem como as que produzam alimentos básicos para consumo da população;
- k) incentivar o uso múltiplo sustentável dos recursos hídricos;
- l) estimular projetos e/ou empreendimentos que contemplem as variedades de fauna e flora silvestres, nativas ou adaptadas ao bioma amazônico, visando o fortalecimento e a equidade dos elos da cadeia produtiva, inclusive com apoio ao desenvolvimento

tecnológico;

- m) apoiar a difusão do conhecimento necessário ao desenvolvimento social, cultural, ambiental, econômico e tecnológico da região, com sustentabilidade ambiental;
- n) estimular a adoção de sistemas de produção sustentáveis em áreas de reserva legal de forma a reduzir a pressão de desmatamento de novas áreas;
- o) apoiar a diversificação das atividades produtivas no meio rural a partir da incorporação de áreas de reserva legal para fins de uso econômico sustentável;
- p) reduzir as emissões de gases de efeito estufa oriundas das atividades agropecuárias;
- q) reduzir o desmatamento;
- r) contribuir para garantia dos compromissos assumidos pelo Governo Federal, de redução da emissão de Gases Efeito Estufa (GEE);
- s) contribuir com a Política Nacional de Mudança do Clima (PNMC) e a Política Nacional de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta;
- t) apoiar projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) e crédito de carbono, como medida de redução de emissão de gases geradores do efeito estufa;
- u) incentivar a recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APP) em toda propriedade; e
- v) incentivar e apoiar as iniciativas que visem à reabilitação de áreas de reserva legal degradadas, especialmente aquelas que incorporem sistemas agroflorestais e/ou reflorestamento destinados à colheita de frutos, extração de óleos, resinas, látex, gomas, coleta de sementes e outros produtos não madeireiros, associados à viabilidade econômica.

5.3.3 Beneficiários

- a) pessoas físicas que se caracterizem como produtores rurais;
- b) populações tradicionais da Amazônia (povos indígenas, comunidades quilombolas, ribeirinhos, extrativistas, pescadores artesanais, entre outros povos da floresta) não contempladas pelo PRONAF; e,
- c) pessoas jurídicas de direito privado do setor rural, inclusive empresários individuais,

empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELLI) associações e cooperativas, organizadas de conformidade com a legislação vigente no país.

5.3.4 Empreendimentos Apoiados:

- a) manejo florestal sustentável (tanto em área de uso alternativo do solo e/ou em área de reserva legal, como em área de concessão florestal pública);
- b) serviços ambientais;
- c) fauna silvestre;
- d) plantas medicinais e aromáticas;
- e) proteção, preservação, recuperação e utilização sustentável de mananciais;
- f) atividades cujos sistemas de produção sejam em bases sustentáveis, em conformidade com a legislação vigente;
- g) sistemas de plantio direto "na palha";
- h) recuperação de pastagens degradadas;
- i) Sistemas de Integração Lavoura-Pecuária, Lavoura-Floresta, Pecuária-Floresta ou Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF) e de Sistemas Agroflorestais (SAFs);
- j) sistemas de tratamento de dejetos e resíduos oriundos da produção animal para a geração de energia e compostagem;
- k) uso da fixação biológica do nitrogênio;
- l) plantio de florestas (reflorestamento e florestamento com espécies nativas e/ou exóticas, em áreas degradadas/alteradas de uso alternativo do solo e para recuperação de Área de Reserva Legal); e
- m) plantio de florestas (reflorestamento com espécies nativas, para recuperação de Área de Preservação Permanente (APP).

5.3.5 Atividades Financiadas

Atividades rurais que atendam aos objetivos gerais e específicos deste programa.

5.3.6 Finalidades

Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocação de empreendimentos, cuja viabilização dar-se-á por meio de financiamento a:

- a) investimento fixo e/ou semifixo;
- b) investimento misto: custeio e/ou comercialização associado(s) ao investimento fixo e/ou semifixo;
- c) custeio não associado a investimento, destinado aos insumos necessários ao desempenho da atividade do beneficiário; e
- d) custeio não associado a investimento, destinado ao Plano Operacional Anual (POA) constante do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS).

5.3.7 Itens Financiáveis

Todos aqueles necessários à viabilização do plano ou projeto, exceto os listados no item 4.6 – Restrições.

Obs.: São financiáveis os valores relativos à alíquota de adicional do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO; a assistência técnica e elaboração de plano ou projeto; os prêmios de seguros rurais; os prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento.

5.3.8 Classificação de Porte

O porte do beneficiário será classificado de acordo com a Tabela 7, da seguinte forma:

- a) empreendimentos em implantação: previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto;
- b) ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocação de empreendimentos: receita bruta agropecuária apurada no último exercício fiscal;
- c) quando se tratar de cooperativa ou associação, o porte do beneficiário será classificado conforme quadro 4; e,
- d) se o beneficiário pertencer a grupo econômico será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo.

5.3.9 Limites de Financiamento

- a) financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;
- b) investimento misto e fixo: além do atendimento à alínea "a" precedente, observar:
 - 1 a parcela equivalente ao custeio é limitada a 40% do financiamento total podendo este percentual ser elevado até 80%, desde que devidamente justificado pela assistência técnica e comprovada a sua necessidade pelo Banco da Amazônia; e
 - 2 a parcela equivalente ao investimento fixo está sujeita aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município onde o empreendimento será financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme Tabela 8.
- c) custeio não associado a investimento: além do atendimento à alínea "a" precedente, deverão ser observados os limites constantes de Tabela 13.

5.3.10 Prazos

- a) investimento fixo ou misto (custeio associado a investimento fixo ou custeio associado a investimento fixo mais semifixo): até 20 anos, incluída a carência de até 12 anos, de acordo com o prazo necessário inerente a cada espécie, desde que justificado pela assistência técnica e comprovado pelo Banco da Amazônia;
 - b) investimento semifixo ou misto (custeio associado a investimento semifixo): até 10 anos, incluída a carência de até 6 anos; e,
 - c) custeio não associado a investimento: até 2 anos.
- Obs.: Capítulo 2, seção 6, item 9 do MCR – 2.

5.3.11 Encargos Financeiros

Conforme item 4.5.

5.3.12 Garantias

As usuais do Banco da Amazônia, contemplando o penhor florestal dos produtos madeireiros, o qual pode ser estendido por período suficiente para cobrir o prazo das operações de crédito.

5.3.13 Outras Condições da linha FNO-ABC/BIODIVERSIDADE

- para efeito de aplicação dos recursos financeiros do Fundo serão priorizados os empreendimentos considerados de relevante interesse para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da Região Norte;
- os projetos florestais deverão ser elaborados, executados e acompanhados por engenheiro florestal ou por outros profissionais habilitados na forma da lei e com devida ART;
- o recebimento da proposta de crédito rural será condicionado à apresentação de licença ambiental da atividade rural emitida pelo órgão competente Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) e seu respectivo POA (Plano Operacional Anual) devidamente aprovados, além de AUTEX (Autorização para Exploração de PMFS) ou AUTEF (Autorização para Exploração Florestal) quando tratar-se de exploração de florestas naturais ; reflorestamento, SAFs, ILPFs, etc.;
- no caso de financiamento em Concessão Florestal, a empresa deverá comprovar a vigência do contrato de concessão;
- os projetos deverão apresentar estudos de mercado do produto final, que deverá ser dimensionado, também, de acordo com a demanda da indústria;
- os empreendimentos que apresentem certificação florestal ou estejam em processo de certificação de suas áreas de produção devem merecer tratamento preferencial quanto à prioridade no processo de análise.

5.4 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - (FNO-MPEI)

5.4.1 Objetivo Geral

Contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte, em bases sustentáveis, proporcionando financiamentos às micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais para implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocização de empreendimentos, induzindo e apoiando a inovação, o aumento da competitividade e as melhores práticas produtivas, visando o fortalecimento e a expansão do segmento, como também potencializar suas atividades econômicas em áreas urbanas, propiciando produção e serviços às populações locais e bem-estar as suas famílias e empregados.

5.4.2 Objetivos Específicos

- a) dispensar tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam suas atividades na Região Norte;
- b) impulsionar o desenvolvimento da Região Norte, contribuindo para a manutenção e expansão da oferta de emprego e trabalho;
- c) contribuir no processo de desenvolvimento regional, promovendo a geração e distribuição de renda;
- d) melhorar a oportunidade de acesso ao crédito às microempresas e empresas de pequeno porte, mantendo alinhamento com as políticas, planos, programas e ações das esferas governamentais voltadas para o desenvolvimento regional e local;
- e) estimular o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte da Região Norte, incentivando a participação em eventos de promoção comercial, em nível nacional e internacional, visando à conquista de mercados para os produtos regionais;
- f) incentivar e apoiar os empreendimentos do setor de comércio e de prestação de serviços;
- g) contribuir para o fortalecimento e crescimento do turismo sustentável, através do apoio às microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam atividades no setor turístico regional;
- h) incentivar e apoiar os empreendimentos voltados à redução, reutilização e reciclagem de materiais e resíduos sólidos, mitigando os impactos ambientais negativos;
- i) apoiar projetos de incubação de empresas em parques tecnológicos, financiando despesas de incubação e desincubação;
- j) apoiar as iniciativas de capacitação de recursos humanos voltadas para a adoção de novas técnicas de produção e a gestão de negócios;
- k) contribuir com a Política de Arranjos Produtivos Locais (APLs), apoiando empreendimentos das microempresas e empresas de pequeno porte inseridas em arranjos produtivos locais na Região Norte;
- l) apoiar as exportações das micro e pequenas empresas;
- m) incentivar os empreendimentos voltados às atividades culturais;
- n) apoiar os empreendimentos que desenvolvem atividades de ciência, tecnologia e inovação;
- o) criar oportunidade de acesso ao crédito aos microempreendedores individuais, de forma integrada com as ações das esferas governamentais voltadas para o

- desenvolvimento local e regional, contribuindo para a manutenção e/ou a geração de emprego e renda;
- p) contribuir para a redução da informalidade na prática de atividades econômicas na Região Norte;
 - q) democratizar o acesso ao crédito ao microempreendedor individual que objetiva produzir e crescer, apoiando financeiramente suas habilidades e experiência de produção e serviços;
 - r) valorizar as formas de organização associativista dos microempreendedores individuais;
 - s) estimular, através de crédito a custeio e capital de giro, os empreendimentos voltados ao desenvolvimento sustentável da localidade onde estão implantados ou empreendimentos considerados prioritários, quanto à aplicação dos recursos, sob os aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e/ou espaciais; e,
 - t) apoiar projetos das micro e pequenas empresas voltados para o aumento da eficiência energética.

5.4.2 Beneficiários

- a) pessoas jurídicas de direito privado dos setores secundário e terciário, inclusive empresas incubadas, empresários individuais, empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI), associações e cooperativas, classificadas como micro ou pequenas empresas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital pertença a pessoas residentes e domiciliadas no País;
- b) pessoas jurídicas de direito privado, classificadas como micro ou pequenas empresas, organizadas de conformidade com a lei brasileira, que tenham no País a sede de sua administração e cuja maioria de capital pertença a pessoas não residentes no País, somente quando pertencerem aos setores de atividades e regiões econômicas de alto interesse nacional, na forma da legislação vigente;
- c) microempreendedores individuais (MEI), classificados conforme a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, republicada em 06/03/2012 com as alterações constantes das Leis Complementares 127, de 14/08/2007; 128, de 19/12/2008; 133, de 28/12/2009; 139, de 10.11.2011; e 155, de 27/10/2016.
- d) micro e minigeradores de energia elétrica pessoa física e pessoa jurídica, definidos nos termos da Resolução ANEEL nº 482/2012 e suas alterações.

5.4.3 Atividades Financiadas

- a) agroindústria;
- b) indústria;
- c) turismo;
- d) cultura;
- e) comércio;
- f) prestação de serviços;
- g) atividades agroindustriais e industriais voltadas à Exportação.

5.4.4 Finalidades

Implantação, ampliação, diversificação, modernização, reforma e realocação de empreendimentos, cuja viabilização se dará por meio de financiamento a:

- a) investimento fixo;
- b) investimento misto: capital de giro associado ao investimento fixo; e,
- c) capital de giro não associado a investimento fixo⁹: destinado aos insumos necessários ao desempenho da atividade do beneficiário.

5.4.5 Itens Financiáveis

Exceto os listados no item 5.6 – Restrições poderão ser financiadas:

- a) para os microempreendedores individuais (MEI): todos os itens necessários à viabilização do plano de:
- b) obras de instalações físicas; aquisição de máquinas, equipamentos, veículos, móveis e utensílios; e/ou capital de giro, destinados à atividade desenvolvida;
- c) além dos itens necessários a viabilização do plano, poderão ser financiados os valores correspondentes; a assistência técnica e elaboração de plano ou projeto; os prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento.
- d) para as microempresas e empresas de pequeno porte (MPE): todos os itens necessários à implementação do plano ou projeto, inclusive:

⁹ Os financiamentos de operações de Capital de Giro Isolado destinam-se a amparar gastos gerais, relativos à administração do negócio/empreendimento, exceto a amortização e/ou liquidação de empréstimo e/ou financiamento no sistema Financeiro Nacional e; aqueles lastreados com recursos do FNO.

- aquisição de imóveis (terrenos e/ou edificações) para localização, realocação ou ampliação do empreendimento;
- assistência técnica clássica – elaboração do projeto e acompanhamento da sua implantação;
- prestação de serviços específicos de consultoria e acompanhamento, os quais poderão incluir a contratação de profissionais permanentes até a maturação do empreendimento, desde que constantes no orçamento do plano ou projeto;
- programas de treinamento, desenvolvimento gerencial, capacitação tecnológica e capacitação pós-crédito, os quais poderão ser financiados associados a um plano ou projeto; ou como item isolado, neste caso, desde que o beneficiário já tenha sido contemplado com financiamento a plano ou projeto produtivo; e
- valores correspondentes; a assistência técnica; os prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento.

5.4.6 Classificação de Porte

- a) o porte do beneficiário observará os parâmetros da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), republicada em 06/03/2012 com as alterações das Leis Complementares nº 127, de 14/08/2007, nº 128, de 19/12/2008, nº 133, de 28/12/2009, nº 139, de 10/11/2011 e nº 155 de 27/10/2016, conforme a seguir:
- microempreendedor individual: receita bruta auferida no ano-calendário anterior de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no artigo 18-A da Lei Complementar 123/06 e alterações da Lei Complementar 155, de 27/10/2016;
 - micro e pequenas empresas: O porte do beneficiário será classificado obedecendo ao estabelecido na Tabela 7, para micro e pequeno porte;
 - quando se tratar de financiamento à exportação o porte do beneficiário será classificado pela receita operacional bruta apurada no último exercício fiscal, de acordo com a tabela a seguir:

Tabela 14 - FNO 2020 - CLASSIFICAÇÃO POR PORTE - EMPRESAS EXPORTADORAS

Receita Operacional Bruta Anual (em R\$ 1,00)		
Porte	Empresa Exportadora Comercial ou Prestadora de Serviços	Empresa Exportadora Industrial
Micro	Até R\$ 360.220	Até R\$ 720.440
Pequeno	Acima de R\$ 360.220 e até R\$2.701.650	Acima de R\$ 720.440 e até R\$ 6.303.850

Fonte: Decreto 3474 de 20/05/2000- Art.13º.

- b) se o beneficiário pertencer a grupo econômico será classificado pela receita operacional bruta anual consolidada do grupo;
- c) ocorrendo alteração nos parâmetros de classificação de porte do beneficiário definidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, os portes contemplados no Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais sofrerão, automaticamente, os respectivos ajustes.

5.4.7 Limites de Financiamento

- a) para os microempreendedores individuais:
 - até 100% do investimento projetado, limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), máximo de endividamento;
 - investimento misto: a parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 1/3 do financiamento total;
 - capital de giro não associado a investimento: até R\$ 5.000,00; e,
 - o limite de crédito por cliente deve respeitar, também, a capacidade de pagamento do microempreendedor individual.
- b) para as microempresas e empresas de pequeno porte:
 - financiamento total: qualquer que seja a finalidade do crédito deverá ser observada a capacidade de pagamento do beneficiário, conforme apurado na análise técnica;
 - investimento misto: além do atendimento ao inciso "a" precedente, observar:
 - 1 a parcela equivalente ao capital de giro é limitada a 1/3 do financiamento total; e,
 - 2 a parcela equivalente ao investimento fixo está sujeita aos limites de participação do FNO, observada a tipologia do município de localização do empreendimento a ser financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme Tabela 8, para mini, micro e pequenos portes.

- c) capital de giro não associado a investimento fixo: além do atendimento a alínea “a” precedente, deverá ser observada os limites constantes da tabela abaixo:

Tabela 15 - FNO 2020 - LIMITE FINANCIÁVEL PARA CAPITAL DE GIRO NÃO ASSOCIADO

Limite Financiável para Capital de Giro não Associado (R\$ 1,00)				
Porte	Localização/Tipologia dos Municípios			
	*Baixa e Média Renda; Acre, Amapá e Roraima; e Faixa de Fronteira		Outras Localizações	
	Empresas não Exportadoras	Empresas Exportadoras	Empresas não Exportadoras	Empresas Exportadoras
Micro	270.000	305.000	200.000	230.000
Pequeno	2.300.000	2.500.000	1.700.000	1.900.000

- d) investimento fixo: além do atendimento a alínea “a” precedente, os valores dos investimentos fixos estão sujeitos a limites de participação do FNO, observada a tipologia do município de localização do empreendimento a ser financiado, classificado de acordo com a PNDR, conforme a tabela da alínea “b”.

5.4.8 Prazos

- a) para os microempreendedores individuais:
- investimento fixo ou misto: até 36 meses, incluída a carência de até 2 meses, sendo o prazo máximo da operação determinado em função do cronograma físico e financeiro do plano de negócio e da capacidade de pagamento do mutuário; e
 - capital de giro não associado a investimento: até 36 meses, incluída a carência.
- b) para as microempresas e empresas de pequeno porte:
- investimento fixo ou misto:
 - 1 até 12 anos, incluída a carência de até 4 anos;
 - 2 para a atividade turística, relativamente aos meios de hospedagem: até 20 anos, incluída a carência de até 5 anos; e,
 - 3 aquisição de imóveis: até 15 anos, incluída a carência de até 4 anos
 - capital de giro não associado a investimento:
 - 1 até 36 meses, incluída a carência;
 - 2 para empresas exportadoras: o prazo de carência será de até 12 meses, com o reembolso do crédito ocorrendo de uma só vez, na data de vencimento, sendo admitidas amortizações parciais ou liquidação da dívida antes do vencimento da

operação;

5.4.9 Encargos Financeiros:

Conforme item 4.5.

5.4.10 Garantias

As constantes do item 4.4.

5.4.11 Outras Condições do Programa de Financiamento às Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais

- a) serão priorizados os empreendimentos considerados de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte;
- b) para comprovar sua condição de microempreendedor individual, o cliente deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); e,
- c) de acordo com a natureza da atividade desenvolvida, os microempreendedores individuais estão sujeitos ao cumprimento das exigências da política nacional de meio ambiente, conforme disciplinam as legislações federal, estaduais e municipais.

5.5 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL (FNO - FIES)

5.5.1 Objetivo

Diminuir as desigualdades regionais e prover o mercado com mão de obra qualificada para atendimento da demanda do setor produtivo da Região, atendendo às carências efetivas ou potenciais do mercado de trabalho e considerando as vocações produtivas regionais e locais, nos termos da Lei nº 10.260/2001, atualizada pela Lei nº 13.530/2017.

5.5.2 Beneficiários

- a) estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos, com avaliação positiva e cadastrados pelo Ministério da Educação para fins de financiamento estudantil, que contribuirão para o desenvolvimento do setor produtivo dessas regiões, de acordo com as prioridades estabelecidas nos planos regionais de desenvolvimento;
- b) poderá se beneficiar estudantes matriculados em curso de educação profissional e tecnológica, e em programas de mestrado e doutorado com avaliação positiva e cadastrados pelo Ministério da Educação para fins de financiamento estudantil.

5.5.3 Finalidades

Financiar os encargos educacionais, também denominados mensalidades, cobrados de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de cursos superiores não gratuitos com avaliação positiva e cadastrados para esse fim pelo Ministério da Educação, sendo também financiável o respectivo seguro prestamista obrigatório.

Observações Gerais:

- os encargos educacionais considerarão todos os descontos aplicados pela Instituição de Ensino Superior - IES regulares ou temporários, de caráter coletivo ou decorrente de acordo de cooperação firmado com o Banco para financiamento estudantil, incluído os descontos concedidos devido ao seu pagamento pontual, respeitados a proporcionalidade da carga horária.
- são considerados cursos de graduação com avaliação positiva aqueles que obtiverem conceito maior ou igual a 3 (três) no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).
- somente poderá contratar financiamento no âmbito do Programa FIES o estudante selecionado em processo seletivo conduzido pela Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação (MEC) e regularmente matriculados em curso de graduação não gratuito com avaliação positiva no SINAES, observado o conceito mais recente constante do cadastro e-MEC de Instituições e Cursos de Educação Superior, oferecido por IES cuja mantenedora tenha efetuado adesão ao Fundo de Financiamento Estudantil (FIES).
- os cursos superiores, cujos encargos educacionais poderão ser financiados por esta Linha, estão identificados em estudo Técnico Regional, elaborados pela SUDAM, sendo priorizados aqueles relacionados no referido estudo.

5.5.4 Encargos Financeiros e Bônus de Adimplência

Os encargos financeiros para o financiamento estudantil foram definidos pela Resolução do CMN nº 4.642 de 28/02/2018, independente da localização do beneficiário, calculados por meio da fórmula abaixo, apurados mensalmente:

$$\text{TJFEC} = (\text{FAM}) \times [1 + (\text{CDR} \times \text{FE} \times \text{Juros Prefixados da TLP})]^{(\text{DU}/252)} - 1$$

Onde:

- a) FAM, composto pela variação do IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

- b) parcela prefixada da TLP apurada nos termos do art. 3º da Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017, e divulgada nos termos da Resolução nº 4.600 de 25/09/2017;
- c) Fator Estudantil (FE), definido em valor igual a 1,4;
- d) CDR, calculado pelo IBGE e definido pela razão entre o rendimento domiciliar per capita da região de abrangência do respectivo fundo e o rendimento domiciliar per capita do País;

Obs.: A Taxa de Juros do Financiamento Estudantil com recursos dos Fundos Constitucionais (TJFEC) será proporcional ao número de dias úteis (DU) transcorridos no mês que incidem encargos financeiros.

5.5.5 Vedação

É vedada a concessão de novo financiamento a estudante em período de utilização de financiamento pelo FIES ou que não tenha quitado financiamento anterior pelo FIES ou pelo Programa de Crédito Educativo.

5.5.6 Procedimentos de Operacionalização

Os critérios de enquadramentos, as finalidades, as condições operacionais do Programa FNO-FIES são variáveis e deverão ser estabelecidas em regulamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil (CG-FIES).

5.6 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO AO MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO (FNO - MPO)

5.6.1 Objetivo Geral

Apoiar e financiar atividades produtivas de empreendedores por meio da disponibilização de recursos para o microcrédito produtivo orientado.

5.6.2 Pessoas Físicas – Urbano

5.6.2.1 Beneficiários

Pessoas físicas empreendedoras de atividades produtivas urbanas, cuja renda ou receita bruta anual seja de até R\$ 200 mil, conforme definido na Lei nº 13.636/2018.

5.6.2.2 Atividades apoiadas

Atividades produtivas urbanas, desenvolvidas de forma individual ou coletiva:

- a) Comércio: armarinhos, mercearias, sorveterias, fruteiras e outras.

Serviços: barbearia, salão de beleza, costureira, consertos de sapatos, oficinas diversas e outras atividades.

- b) Produção e Indústria: confecções, padarias, artesanatos, marcenarias e outras.
- c) Turismo: agente de turismo, transporte de turismo, entre outros.

5.6.2.3 Finalidades

- a) investimento fixo: aquisição de ferramentas, máquinas e equipamentos, realização de pequenas reformas/ampliações de instalações do negócio do beneficiário/grupo, aquisição de veículos e outros, conforme análise do Banco;
- b) capital de giro não associado a investimento fixo: aquisição de insumos, matérias-primas e mercadorias necessárias ao desempenho da atividade do beneficiário/grupo, capacitação e qualificação profissional e outros itens diversos para manutenção da atividade produtiva; e
- c) investimento misto: capital de giro associado ao investimento fixo.

5.6.2.4 Itens Financiáveis

Todos aqueles necessários à viabilização da proposta simplificada, do plano ou projeto, exceto os listados no item 4.6 – Restrições.

5.6.2.5 Limites de Financiamento

Até R\$ 21.000,00, observados o prazo e a capacidade de pagamento verificada.

5.6.2.6 Prazos

- a) Capital de Giro: mínimo de 4 até 18 meses, com até 1 (um) mês carência.
- b) Investimento Fixo: mínimo de 4 até 36 meses, com até 2 (dois) anos sem carência.
- c) Investimento Misto: mínimo de 4 até 36 meses, com até 2 (dois) anos sem carência.

5.6.2.7 TAC

Até 3% sobre o valor da operação de crédito.

5.6.2.8 Garantias

Aval, aval solidário, hipoteca, alienação fiduciária crédito de recebíveis e outros a critério do banco.

5.6.2.9 Fator de programa: Conforme Tabela 11.

5.6.2.10 Encargos Financeiros: Vide item 4.5.

5.6.3 Pessoas Físicas – Rural

5.6.3.3 Beneficiários

Agricultores e produtores rurais que compõe as unidades familiares de produção rural e que comprovem o seu enquadramento mediante a apresentação da “Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), atividades produtivas rurais, cuja renda ou receita bruta anual seja de até R\$ 200 mil, conforme definido na Lei nº 13.636/2018 e Manual de Crédito Rural (MCR), capítulo 10, seção 01.

5.6.3.4 Atividades apoiadas

Atividades produtivas rurais, desenvolvidas de forma individual ou coletiva em áreas rurais, urbanas e periurbanas.

5.6.3.5 Finalidades

- a) investimento fixo: aquisição de ferramentas, máquinas e equipamentos, realização de pequenas reformas/ampliações de instalações do negócio do beneficiário/grupo, aquisição de veículos, aquisição de animais, e outros, conforme análise do Banco;
- b) custeio não associado a investimento fixo: aquisição de insumos necessários ao desempenho da atividade e outros itens diversos para manutenção da atividade produtiva; e
- c) investimento misto: custeio associado ao investimento fixo.

5.6.3.6 Itens Financiáveis

Todos aqueles necessários à viabilização da proposta simplificada, do plano ou projeto, exceto os listados no item 4.6 – Restrições.

5.6.3.7 Linhas de Crédito

Todas as linhas de crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), com exceção dos grupos A e A/C.

5.6.3.8 Limites de Financiamento

Até R\$ 15.000,00, por operação, com limite de endividamento total do mutuário em R\$ 30.000,00, observando-se ainda o prazo e a capacidade de pagamento.

5.6.3.9 Prazos

Vigentes no Plano Safra para cada programa e finalidade.

5.6.3.10 Garantias

Aval, aval solidário, hipoteca, alienação fiduciária crédito de recebíveis e outros a critério do Banco.

5.6.3.11 Taxa:

Vigentes no Plano Safra para cada programa e finalidade.

5.6.4 Pessoas Jurídicas – Urbano e Rural

5.6.4.3 Beneficiários

Pessoas jurídicas empreendedoras de atividades produtivas, cuja renda ou receita bruta anual seja de até R\$ 200 mil, conforme definido na Lei nº 13.636/2018.

5.6.4.4 Atividades apoiadas

Atividades produtivas urbanas e rurais, apresentadas de forma individual ou coletiva:

- a) Comércio: armarinhos, mercearias, sorveterias, fruteiras e outras. Serviços: barbearia, salão de beleza, costureira, consertos de sapatos, oficinas diversas e outras atividades.
- b) Produção e Indústria: confecções, padarias, artesanatos, marcenarias e outras.
- c) Turismo: agente de turismo e transporte de turismo, entre outros.

5.6.4.5 Finalidades

- a) investimento fixo: aquisição de ferramentas, máquinas e equipamentos, realização de pequenas reformas/ampliações de instalações do negócio do beneficiário/grupo e outros;
- b) capital de giro não associado a investimento fixo: aquisição de insumos, matérias-primas e mercadorias necessárias ao desempenho da atividade do beneficiário/grupo e outros; e
- c) investimento misto: capital de giro associado ao investimento fixo.

5.6.4.6 Itens Financiáveis

Todos aqueles necessários à viabilização do plano ou projeto, exceto os listados no item 4.6 – Restrições.

5.6.4.7 Limites de Financiamento

Até R\$ 21.000,00, observados o prazo e a capacidade de pagamento verificada.

Obs.: Poderá ser contratada mais de uma operação de microcrédito produtivo orientado, no Banco da Amazônia com o limite de endividamento de até R\$ 21.000,00 e que o somatório dos saldos devedores das operações de crédito contratadas pelo tomador no

âmbito do Sistema Financeiro Nacional não seja superior a R\$ 80.000,00, exceto as operações de crédito habitacional.

5.6.4.8 Prazos

- a) Capital de Giro: mínimo de 4 até 18 meses, com até 1 (um) mês de carência.
- b) Investimento Fixo: mínimo de 4 até 36 meses, com até 2 (dois) meses de carência.
- c) Investimento Misto: mínimo de 4 até 36 meses, com até 2 (dois) meses de carência.

5.6.4.9 TAC

Até 3% sobre o valor da operação de crédito

5.6.4.10 Garantias

Aval, aval solidário, hipoteca, alienação fiduciária crédito de recebíveis e outros a critério do banco.

5.6.4.11 Fator de programa: Conforme Tabela 10 e 11.

5.6.4.12 Encargos Financeiros: Vide item 4.5.

5.7 PROGRAMA DE FINANCIAMENTO EM APOIO À INFRAESTRUTURA (FNO INFRA)

5.7.1 Objetivo

Fomentar o desenvolvimento integrado da infraestrutura com foco no ganho de competitividade e na melhoria da qualidade de vida, assegurando a sustentabilidade ambiental e propiciando a integração regional e nacional.

5.7.2 Beneficiários

- a) Pessoas jurídicas de direito privado e empresários registrados na junta comercial que realizem atividades produtivas do setor de infraestrutura;
- b) Consórcios de empresas constituídas para a finalidade de conduzir o empreendimento financiado;
- c) Pessoas Jurídicas de direito privado responsáveis pela administração ou implantação das Zonas de Processamento de Exportação – ZPE implantadas na região Norte;
- d) Empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público, nos empreendimentos considerados prioritários para a economia, conforme definição do CONDEL/SUDAM;

- e) Concessionários de Concessões Comuns e/ou de Parcerias Público-Privadas - PPP (Concessões Administrativas ou Patrocinadas)¹⁰.

5.7.3 Finalidade

Financiar a aquisição de bens de capital e a implantação, modernização, reforma, recuperação, manutenção, realocização e/ou ampliação de empreendimentos, inclusive a elaboração de estudos ambientais e os investimentos estabelecidos nas condicionantes das licenças ambientais, contemplando:

- a) Investimento fixo;
- b) Capital de giro associado a investimento; e
- c) Capital de giro isolado para insumos e, a título de ressarcimento/reembolso, gastos geral relativos ao funcionamento do empreendimento, observado o disposto no item 4.6 (Restrições), em especial a alínea “u”, que trata da recuperação de capitais já investidos.

5.7.4 Atividades/Itens Financiados

Todos os bens necessários à viabilização do projeto, com exceção dos dispostos no item 4.6 - Restrições, para os seguintes setores:

- a) infraestrutura de transporte e logística, ou seja, a implantação, modernização, reforma ou ampliação de ruas, avenidas, viadutos, rodovias, metrô, ferrovias, hidrovias, portos, aeroportos e mobilidade urbana, visando o escoamento da produção e/ou ao transporte de passageiros;

Obs.: os projetos de investimento em logística poderão contemplar estudos e projetos, obras civis, treinamento, despesas pré-operacionais, bens de capital, desde que, voltados à implantação, modernização, reforma ou ampliação da infraestrutura logística da região.

- b) infraestrutura para água e esgoto, ou seja, projetos de implantação, modernização, reforma, realocização ou ampliação de redes de captação, adução e distribuição de água bruta e potável e de redes de interceptores e emissários de esgoto;

Obs.: Poderão ser financiadas unidades de tratamento de efluentes domésticos e

¹⁰ (*) os projetos de Concessões Comuns e de Parcerias Público-Privadas (PPP) podem ser estruturados com apoio do Fundo de Estruturação de Projetos - BNDES FEP, com recursos não reembolsáveis, para a realização de estudos técnicos ou pesquisas destinados à preparação de projetos de infraestrutura.

não domésticos, estações de tratamento de águas residuárias, estações de tratamento de efluentes industriais e de efluentes químicos; saneamento básico, inclusive estudos, projetos e tecnologias de gerenciamento, para o aumento das áreas de cobertura dos sistemas de abastecimento d'água e de esgotamento sanitário.

- c) Geração, transmissão e distribuição de energia;
- d) Sistema de telefonia fixa ou móvel, e banda larga em comunidades.

Obs.: São financiáveis ainda, os valores relativos aos prêmios de seguro dos bens vinculados em garantia de financiamentos realizados com recursos do FNO e que estejam diretamente relacionados à atividade produtiva do empreendimento financiado, englobando a contratação e a renovação do seguro, com vigência pelo prazo total do financiamento; Assistência técnica e elaboração de plano ou projeto.

5.7.5 Limites de Financiamento

Como limites máximos de financiamento, serão considerados os seguintes percentuais.

- a) Investimentos fixos e mistos – conforme tabela abaixo:

Tabela 16 – FNO 2020 – LIMITES DE FINANCIAMENTO FNO INFRA

Porte	Faixa de Receita Anual (R\$)**	Máximo de Financiamento pelo FNO (%)***	Mínimo de Recursos Próprios (%)
Micro	Até R\$ 360.000,00	100	-
Pequeno	Acima de R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00	100	-
Pequeno-Médio	Acima de R\$ 4.800.000,00 até R\$ 16.000.000,00	90	10
Médio	Acima de R\$ 16.000.000,00 até R\$ 90.000.000,00	80 a 95	5 a 20
Grande	Acima de R\$ 90.000.000,00	70 a 90	10 a 30

(*) O investimento misto refere-se aos investimentos com capital de giro associado, recebendo o capital de giro, quanto ao prazo e taxas de juros, o mesmo tratamento do investimento fixo;

(**) Receita operacional bruta anual;

(***) O limite de financiamento acima levará em conta, além do porte do beneficiário, a localização do município: se está localizado na Faixa de Fronteira ou se pertence a uma das tipologias consideradas prioritárias pela PNDR.

b) Capital de giro associado: Fica limitado a 1/3 do total financiado, independente do porte do empreendimento.

c) Capital de giro isolado (vide Tabelas 13 e 15): Para insumos e, a título de ressarcimento/reembolso, gastos gerais relativos ao funcionamento do empreendimento.

5.7.6 Prazos

Os prazos serão determinados em função do cronograma físico-financeiro do projeto e da capacidade de pagamento do beneficiário, de acordo com os prazos máximos estabelecidos a seguir:

a) Capital de giro isolado para aquisição de insumos e gastos relativos ao funcionamento do empreendimento – 36 meses, com até 3 meses de carência;

b) Projetos de geração e transmissão de energia, portos e aeroportos – 24 anos, com 8 anos de carência;

c) Projetos de distribuição de energia – 20 anos, com 8 anos de carência;

d) Projetos de investimento em ferrovias, rodovias, hidrovias, saneamento e mobilidade urbana – 34 anos, com até 8 anos de carência.

e) Demais investimento fixos e mistos - 12 anos, com carência de 4 anos.

5.7.7 Encargos Financeiros

Conforme item 4.5.

5.7.8 Garantias

As constantes do item 4.4.

5.7.9 Outras condições

No caso de financiamento de implantação de projetos de infraestrutura (Projetos *Greenfield*¹¹), os encargos financeiros poderão ser integralmente capitalizados ao contrato, desde que observadas às condições usuais de crédito em sua totalidade, inclusive a relação “crédito/garantia”.

¹¹ **Projeto Greenfield:** termo aplicado quando o produto do projeto é realizado a partir do zero, em situações em que não se conta com instalações e facilidades pré-existentes que possam ser incorporadas ao produto do projeto. Geralmente refere-se a novos empreendimentos. A origem do termo remete à implantação física em lugares em que só havia anteriormente mato (*green*). Em alguns tipos de projeto este termo está também associado a **from scratch** (do princípio), para reforçar a inexistência de trabalhos anteriores.

ANEXOS E APÊNDICES

ANEXO A – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS SEGUNDO MICRORREGIÃO E TIPOLOGIA DA PNDR

Ordem Mun.	Código Mun.	UF	Município	Microrregião	Tipologia PNDR
1	1100205	RO	Porto Velho	Porto Velho	Alta Renda e Médio Dinamismo
2	1100338	RO	Nova Mamoré	Porto Velho	Alta Renda e Médio Dinamismo
3	1100452	RO	Buritis	Porto Velho	Alta Renda e Médio Dinamismo
4	1100700	RO	Campo Novo de Rondônia	Porto Velho	Alta Renda e Médio Dinamismo
5	1100809	RO	Candeias do Jamari	Porto Velho	Alta Renda e Médio Dinamismo
6	1100940	RO	Cujubim	Porto Velho	Alta Renda e Médio Dinamismo
7	1101104	RO	Itapuã do Oeste	Porto Velho	Alta Renda e Médio Dinamismo
8	1100080	RO	Costa Marques	Guajará-Mirim	Média Renda e Baixo Dinamismo
9	1100106	RO	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Média Renda e Baixo Dinamismo
10	1101492	RO	São Francisco do Guaporé	Guajará-Mirim	Média Renda e Baixo Dinamismo
11	1100023	RO	Ariquemes	Ariquemes	Média Renda e Médio Dinamismo
12	1100130	RO	Machadinho D'Oeste	Ariquemes	Média Renda e Médio Dinamismo
13	1100262	RO	Rio Crespo	Ariquemes	Média Renda e Médio Dinamismo
14	1100403	RO	Alto Paraíso	Ariquemes	Média Renda e Médio Dinamismo
15	1100601	RO	Cacaulândia	Ariquemes	Média Renda e Médio Dinamismo
16	1101401	RO	Monte Negro	Ariquemes	Média Renda e Médio Dinamismo
17	1101757	RO	Vale do Anari	Ariquemes	Média Renda e Médio Dinamismo
18	1100114	RO	Jaru	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo
19	1100122	RO	Ji-Paraná	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo
20	1100155	RO	Ouro Preto do Oeste	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo
21	1100254	RO	Presidente Médici	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo
22	1101005	RO	Governador Jorge Teixeira	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo
23	1101302	RO	Mirante da Serra	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo
24	1101435	RO	Nova União	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo
25	1101559	RO	Teixeirópolis	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo
26	1101609	RO	Theobroma	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo
27	1101708	RO	Urupá	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo
28	1101807	RO	Vale do Paraíso	Ji-Paraná	Média Renda e Médio Dinamismo
29	1100148	RO	Nova Brasilândia D'Oeste	Alvorada D'Oeste	Média Renda e Médio Dinamismo
30	1100320	RO	São Miguel do Guaporé	Alvorada D'Oeste	Média Renda e Médio Dinamismo
31	1100346	RO	Alvorada D'Oeste	Alvorada D'Oeste	Média Renda e Médio Dinamismo
32	1101500	RO	Seringueiras	Alvorada D'Oeste	Média Renda e Médio Dinamismo
33	1100015	RO	Alta Floresta D'Oeste	Cacoal	Média Renda e Médio Dinamismo
34	1100049	RO	Cacoal	Cacoal	Média Renda e Médio Dinamismo
35	1100098	RO	Espigão D'Oeste	Cacoal	Média Renda e Médio Dinamismo
36	1100288	RO	Rolim de Moura	Cacoal	Média Renda e Médio Dinamismo
37	1100296	RO	Santa Luzia D'Oeste	Cacoal	Média Renda e Médio Dinamismo

Ordem Mun.	Código Mun.	UF	Município	Microrregião	Tipologia PNDR
38	1100379	RO	Alto Alegre dos Parecis	Cacoal	Média Renda e Médio Dinamismo
39	1100502	RO	Novo Horizonte do Oeste	Cacoal	Média Renda e Médio Dinamismo
40	1100908	RO	Castanheiras	Cacoal	Média Renda e Médio Dinamismo
41	1101203	RO	Ministro Andreazza	Cacoal	Média Renda e Médio Dinamismo
42	1100189	RO	Pimenta Bueno	Vilhena	Alta Renda e Médio Dinamismo
43	1100304	RO	Vilhena	Vilhena	Alta Renda e Médio Dinamismo
44	1100924	RO	Chupinguaia	Vilhena	Alta Renda e Médio Dinamismo
45	1101450	RO	Parecis	Vilhena	Alta Renda e Médio Dinamismo
46	1101476	RO	Primavera de Rondônia	Vilhena	Alta Renda e Médio Dinamismo
47	1101484	RO	São Felipe D'Oeste	Vilhena	Alta Renda e Médio Dinamismo
48	1100031	RO	Cabixi	Colorado do Oeste	Média Renda e Alto Dinamismo
49	1100056	RO	Cerejeiras	Colorado do Oeste	Média Renda e Alto Dinamismo
50	1100064	RO	Colorado do Oeste	Colorado do Oeste	Média Renda e Alto Dinamismo
51	1100072	RO	Corumbiara	Colorado do Oeste	Média Renda e Alto Dinamismo
52	1101468	RO	Pimenteiras do Oeste	Colorado do Oeste	Média Renda e Alto Dinamismo
53	1200203	AC	Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul	Média Renda e Médio Dinamismo
54	1200336	AC	Mâncio Lima	Cruzeiro do Sul	Média Renda e Alto Dinamismo
55	1200351	AC	Marechal Thaumaturgo	Cruzeiro do Sul	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
56	1200393	AC	Porto Walter	Cruzeiro do Sul	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
57	1200427	AC	Rodrigues Alves	Cruzeiro do Sul	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
58	1200302	AC	Feijó	Tarauacá	Média Renda e Médio Dinamismo
59	1200328	AC	Jordão	Tarauacá	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
60	1200609	AC	Tarauacá	Tarauacá	Média Renda e Médio Dinamismo
61	1200344	AC	Manoel Urbano	Sena Madureira	Média Renda e Médio Dinamismo
62	1200435	AC	Santa Rosa do Purus	Sena Madureira	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
63	1200500	AC	Sena Madureira	Sena Madureira	Média Renda e Baixo Dinamismo
64	1200013	AC	Acrelândia	Rio Branco	Média Renda e Médio Dinamismo
65	1200138	AC	Bujari	Rio Branco	Média Renda e Médio Dinamismo
66	1200179	AC	Capixaba	Rio Branco	Média Renda e Baixo Dinamismo
67	1200385	AC	Plácido de Castro	Rio Branco	Média Renda e Médio Dinamismo
68	1200401	AC	Rio Branco	Rio Branco	Alta Renda e Médio Dinamismo
69	1200450	AC	Senador Guiomard	Rio Branco	Média Renda e Alto Dinamismo
70	1200807	AC	Porto Acre	Rio Branco	Média Renda e Médio Dinamismo
71	1200054	AC	Assis Brasil	Brasiléia	Média Renda e Baixo Dinamismo
72	1200104	AC	Brasiléia	Brasiléia	Média Renda e Médio Dinamismo
73	1200252	AC	Epitaciolândia	Brasiléia	Média Renda e Médio Dinamismo
74	1200708	AC	Xapuri	Brasiléia	Média Renda e Baixo Dinamismo

Ordem Mun.	Código Mun.	UF	Município	Microrregião	Tipologia PNDR
75	1300409	AM	Barcelos	Rio Negro	Baixa Renda e Alto Dinamismo
76	1303205	AM	Novo Airão	Rio Negro	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
77	1303601	AM	Santa Isabel do Rio Negro	Rio Negro	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
78	1303809	AM	São Gabriel da Cachoeira	Rio Negro	Média Renda e Médio Dinamismo
79	1302108	AM	Japurá	Japurá	Baixa Renda e Alto Dinamismo
80	1302801	AM	Maraã	Japurá	Baixa Renda e Médio Dinamismo
81	1300060	AM	Amaturá	Alto Solimões	Baixa Renda e Alto Dinamismo
82	1300201	AM	Atalaia do Norte	Alto Solimões	Baixa Renda e Médio Dinamismo
83	1300607	AM	Benjamin Constant	Alto Solimões	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
84	1301605	AM	Fonte Boa	Alto Solimões	Baixa Renda e Alto Dinamismo
85	1302306	AM	Jutaí	Alto Solimões	Baixa Renda e Alto Dinamismo
86	1303700	AM	Santo Antônio do Içá	Alto Solimões	Baixa Renda e Alto Dinamismo
87	1303908	AM	São Paulo de Olivença	Alto Solimões	Baixa Renda e Médio Dinamismo
88	1304062	AM	Tabatinga	Alto Solimões	Média Renda e Médio Dinamismo
89	1304237	AM	Tonantins	Alto Solimões	Baixa Renda e Alto Dinamismo
90	1301001	AM	Carauari	Juruá	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
91	1301407	AM	Eirunepé	Juruá	Baixa Renda e Alto Dinamismo
92	1301506	AM	Envira	Juruá	Baixa Renda e Alto Dinamismo
93	1301654	AM	Guajará	Juruá	Baixa Renda e Médio Dinamismo
94	1301803	AM	Ipixuna	Juruá	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
95	1301951	AM	Itamarati	Juruá	Baixa Renda e Alto Dinamismo
96	1302207	AM	Juruá	Juruá	Baixa Renda e Médio Dinamismo
97	1300029	AM	Alvarães	Tefé	Baixa Renda e Médio Dinamismo
98	1304203	AM	Tefé	Tefé	Média Renda e Alto Dinamismo
99	1304260	AM	Uarini	Tefé	Baixa Renda e Alto Dinamismo
100	1300086	AM	Anamá	Coari	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
101	1300102	AM	Anori	Coari	Baixa Renda e Alto Dinamismo
102	1300631	AM	Beruri	Coari	Baixa Renda e Médio Dinamismo
103	1300839	AM	Caapiranga	Coari	Baixa Renda e Médio Dinamismo
104	1301209	AM	Coari	Coari	Média Renda e Alto Dinamismo
105	1301308	AM	Codajás	Coari	Baixa Renda e Alto Dinamismo
106	1300300	AM	Autazes	Manaus	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
107	1301100	AM	Careiro	Manaus	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
108	1301159	AM	Careiro da Várzea	Manaus	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
109	1301852	AM	Irاندuba	Manaus	Média Renda e Alto Dinamismo
110	1302504	AM	Manacapuru	Manaus	Média Renda e Médio Dinamismo
111	1302553	AM	Manaquiri	Manaus	Baixa Renda e Médio Dinamismo
112	1302603	AM	Manaus	Manaus	Alta Renda e Baixo Dinamismo
113	1303536	AM	Pres. Figueiredo	Rio Preto da Eva	Média Renda e Alto Dinamismo
114	1303569	AM	Rio Preto da Eva	Rio Preto da Eva	Média Renda e Médio Dinamismo
115	1301902	AM	Itacoatiara	Itacoatiara	Média Renda e Alto Dinamismo

Ordem Mun.	Código Mun.	UF	Município	Microrregião	Tipologia PNDR
116	1302009	AM	Itapiranga	Itacoatiara	Média Renda e Alto Dinamismo
117	1303106	AM	Nova Olinda do Norte	Itacoatiara	Baixa Renda e Médio Dinamismo
118	1304005	AM	Silves	Itacoatiara	Baixa Renda e Médio Dinamismo
119	1304401	AM	Urucurituba	Itacoatiara	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
120	1300508	AM	Barreirinha	Parintins	Baixa Renda e Alto Dinamismo
121	1300680	AM	Boa Vista do Ramos	Parintins	Baixa Renda e Alto Dinamismo
122	1302900	AM	Maués	Parintins	Baixa Renda e Médio Dinamismo
123	1303007	AM	Nhamundá	Parintins	Baixa Renda e Médio Dinamismo
124	1303403	AM	Parintins	Parintins	Média Renda e Alto Dinamismo
125	1303957	AM	São Sebastião do Uatumã	Parintins	Baixa Renda e Alto Dinamismo
126	1304302	AM	Urucará	Parintins	Baixa Renda e Alto Dinamismo
127	1300706	AM	Boca do Acre	Boca do Acre	Média Renda e Médio Dinamismo
128	1303502	AM	Pauini	Boca do Acre	Baixa Renda e Alto Dinamismo
129	1300904	AM	Canutama	Purus	Baixa Renda e Médio Dinamismo
130	1302405	AM	Lábrea	Purus	Baixa Renda e Alto Dinamismo
131	1304104	AM	Tapauá	Purus	Baixa Renda e Alto Dinamismo
132	1300144	AM	Apuí	Madeira	Média Renda e Médio Dinamismo
133	1300805	AM	Borba	Madeira	Baixa Renda e Médio Dinamismo
134	1301704	AM	Humaitá	Madeira	Média Renda e Médio Dinamismo
135	1302702	AM	Manicoré	Madeira	Média Renda e Alto Dinamismo
136	1303304	AM	Novo Aripuanã	Madeira	Baixa Renda e Médio Dinamismo
137	1400027	RR	Amajari	Boa Vista	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
138	1400050	RR	Alto Alegre	Boa Vista	Baixa Renda e Médio Dinamismo
139	1400100	RR	Boa Vista	Boa Vista	Alta Renda e Baixo Dinamismo
140	1400456	RR	Pacaraima	Boa Vista	Média Renda e Baixo Dinamismo
141	1400159	RR	Bonfim	Nordeste de Roraima	Média Renda e Médio Dinamismo
142	1400175	RR	Cantá	Nordeste de Roraima	Média Renda e Médio Dinamismo
143	1400407	RR	Normandia	Nordeste de Roraima	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
144	1400704	RR	Uiramutã	Nordeste de Roraima	Baixa Renda e Médio Dinamismo
145	1400209	RR	Caracaraí	Caracaraí	Média Renda e Baixo Dinamismo
146	1400282	RR	Iracema	Caracaraí	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
147	1400308	RR	Mucajaí	Caracaraí	Média Renda e Baixo Dinamismo
148	1400233	RR	Caroebe	Sudeste de Roraima	Média Renda e Médio Dinamismo
149	1400472	RR	Rorainópolis	Sudeste de Roraima	Baixa Renda e Alto Dinamismo
150	1400506	RR	São João da Baliza	Sudeste de Roraima	Média Renda e Médio Dinamismo
151	1400605	RR	São Luiz	Sudeste de Roraima	Média Renda e Médio Dinamismo
152	1503002	PA	Faro	Óbidos	Baixa Renda e Alto Dinamismo
153	1503903	PA	Juruti	Óbidos	Baixa Renda e Alto Dinamismo
154	1505106	PA	Óbidos	Óbidos	Baixa Renda e Médio Dinamismo

Ordem Mun.	Código Mun.	UF	Município	Microrregião	Tipologia PNDR
155	1505304	PA	Oriximiná	Óbidos	Média Renda e Baixo Dinamismo
156	1507979	PA	Terra Santa	Óbidos	Média Renda e Alto Dinamismo
157	1500404	PA	Alenquer	Santarém	Baixa Renda e Médio Dinamismo
158	1501451	PA	Belterra	Santarém	Baixa Renda e Alto Dinamismo
159	1502855	PA	Curuá	Santarém	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
160	1504752	PA	Mojú dos Campos	Santarém	Média Renda e Médio Dinamismo
161	1504802	PA	Monte Alegre	Santarém	Baixa Renda e Alto Dinamismo
162	1505650	PA	Placas	Santarém	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
163	1506005	PA	Prainha	Santarém	Baixa Renda e Médio Dinamismo
164	1506807	PA	Santarém	Santarém	Média Renda e Médio Dinamismo
165	1500503	PA	Almeirim	Almeirim	Média Renda e Baixo Dinamismo
166	1505908	PA	Porto de Moz	Almeirim	Baixa Renda e Médio Dinamismo
167	1501105	PA	Bagre	Portel	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
168	1503101	PA	Gurupá	Portel	Baixa Renda e Médio Dinamismo
169	1504505	PA	Melgaço	Portel	Baixa Renda e Alto Dinamismo
170	1505809	PA	Portel	Portel	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
171	1500305	PA	Afuá	Furos de Breves	Baixa Renda e Médio Dinamismo
172	1500701	PA	Anajás	Furos de Breves	Baixa Renda e Médio Dinamismo
173	1501808	PA	Breves	Furos de Breves	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
174	1502806	PA	Curralinho	Furos de Breves	Baixa Renda e Médio Dinamismo
175	1507706	PA	São Sebastião da Boa Vista	Furos de Breves	Baixa Renda e Médio Dinamismo
176	1502004	PA	Cachoeira do Arari	Arari	Baixa Renda e Médio Dinamismo
177	1502509	PA	Chaves	Arari	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
178	1504901	PA	Muaná	Arari	Baixa Renda e Médio Dinamismo
179	1505700	PA	Ponta de Pedras	Arari	Baixa Renda e Médio Dinamismo
180	1506302	PA	Salvaterra	Arari	Média Renda e Médio Dinamismo
181	1506401	PA	Santa Cruz do Arari	Arari	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
182	1507904	PA	Soure	Arari	Média Renda e Médio Dinamismo
183	1500800	PA	Ananindeua	Belém	Média Renda e Médio Dinamismo
184	1501303	PA	Barcarena	Belém	Média Renda e Baixo Dinamismo
185	1501402	PA	Belém	Belém	Alta Renda e Médio Dinamismo
186	1501501	PA	Benevides	Belém	Média Renda e Alto Dinamismo
187	1504422	PA	Marituba	Belém	Média Renda e Médio Dinamismo
188	1506351	PA	Santa Bárbara do Pará	Belém	Média Renda e Baixo Dinamismo
189	1501907	PA	Bujaru	Castanhal	Baixa Renda e Médio Dinamismo
190	1502400	PA	Castanhal	Castanhal	Média Renda e Alto Dinamismo
191	1503408	PA	Inhangapi	Castanhal	Baixa Renda e Médio Dinamismo
192	1506500	PA	Santa Izabel do Pará	Castanhal	Média Renda e Baixo Dinamismo
193	1507003	PA	Santo Antônio do Tauá	Castanhal	Média Renda e Baixo Dinamismo
194	1502608	PA	Colares	Salgado	Baixa Renda e Médio Dinamismo

Ordem Mun.	Código Mun.	UF	Município	Microrregião	Tipologia PNDR
195	1502905	PA	Curuçá	Salgado	Baixa Renda e Médio Dinamismo
196	1504109	PA	Magalhães Barata	Salgado	Baixa Renda e Alto Dinamismo
197	1504307	PA	Maracanã	Salgado	Baixa Renda e Alto Dinamismo
198	1504406	PA	Marapanim	Salgado	Baixa Renda e Médio Dinamismo
199	1506203	PA	Salinópolis	Salgado	Média Renda e Alto Dinamismo
200	1507102	PA	São Caetano de Odivelas	Salgado	Baixa Renda e Médio Dinamismo
201	1507466	PA	São João da Ponta	Salgado	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
202	1507474	PA	São João de Pirabas	Salgado	Baixa Renda e Médio Dinamismo
203	1507961	PA	Terra Alta	Salgado	Baixa Renda e Médio Dinamismo
204	1508209	PA	Vigia	Salgado	Média Renda e Médio Dinamismo
205	1500909	PA	Augusto Corrêa	Bragantina	Baixa Renda e Alto Dinamismo
206	1501600	PA	Bonito	Bragantina	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
207	1501709	PA	Bragança	Bragantina	Média Renda e Alto Dinamismo
208	1502202	PA	Capanema	Bragantina	Média Renda e Médio Dinamismo
209	1503200	PA	Igarapé-Açu	Bragantina	Média Renda e Alto Dinamismo
210	1505007	PA	Nova Timboteua	Bragantina	Baixa Renda e Médio Dinamismo
211	1505601	PA	Peixe-Boi	Bragantina	Baixa Renda e Alto Dinamismo
212	1506104	PA	Primavera	Bragantina	Baixa Renda e Alto Dinamismo
213	1506112	PA	Quatipuru	Bragantina	Baixa Renda e Médio Dinamismo
214	1506609	PA	Santa Maria do Pará	Bragantina	Média Renda e Alto Dinamismo
215	1506906	PA	Santarém Novo	Bragantina	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
216	1507409	PA	São Francisco do Pará	Bragantina	Baixa Renda e Alto Dinamismo
217	1508035	PA	Tracuateua	Bragantina	Baixa Renda e Alto Dinamismo
218	1500107	PA	Abaetetuba	Cametá	Média Renda e Médio Dinamismo
219	1501204	PA	Baião	Cametá	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
220	1502103	PA	Cametá	Cametá	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
221	1503309	PA	Igarapé-Miri	Cametá	Baixa Renda e Médio Dinamismo
222	1504000	PA	Limoeiro do Ajuru	Cametá	Baixa Renda e Alto Dinamismo
223	1504604	PA	Mocajuba	Cametá	Baixa Renda e Alto Dinamismo
224	1505205	PA	Oeiras do Pará	Cametá	Baixa Renda e Alto Dinamismo
225	1500206	PA	Acará	Tomé-Açu	Baixa Renda e Médio Dinamismo
226	1502756	PA	Concórdia do Pará	Tomé-Açu	Baixa Renda e Alto Dinamismo
227	1504703	PA	Moju	Tomé-Açu	Média Renda e Alto Dinamismo
228	1507953	PA	Tailândia	Tomé-Açu	Média Renda e Baixo Dinamismo
229	1508001	PA	Tomé-Açu	Tomé-Açu	Média Renda e Baixo Dinamismo
230	1500958	PA	Aurora do Pará	Guamá	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
231	1501956	PA	Cachoeira do Piriá	Guamá	Baixa Renda e Médio Dinamismo
232	1502301	PA	Capitão Poço	Guamá	Baixa Renda e Alto Dinamismo
233	1503077	PA	Garrafão do Norte	Guamá	Baixa Renda e Alto Dinamismo
234	1503457	PA	Ipixuna do Pará	Guamá	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
235	1503507	PA	Irituia	Guamá	Baixa Renda e Médio Dinamismo

Ordem Mun.	Código Mun.	UF	Município	Microrregião	Tipologia PNDR
236	1504059	PA	Mãe do Rio	Guamá	Média Renda e Alto Dinamismo
237	1504950	PA	Nova Esperança do Piriá	Guamá	Baixa Renda e Alto Dinamismo
238	1505403	PA	Ourém	Guamá	Baixa Renda e Alto Dinamismo
239	1506559	PA	Santa Luzia do Pará	Guamá	Baixa Renda e Alto Dinamismo
240	1507201	PA	São Domingos do Capim	Guamá	Baixa Renda e Alto Dinamismo
241	1507607	PA	São Miguel do Guamá	Guamá	Média Renda e Médio Dinamismo
242	1508308	PA	Viseu	Guamá	Baixa Renda e Alto Dinamismo
243	1501006	PA	Aveiro	Itaituba	Baixa Renda e Alto Dinamismo
244	1503606	PA	Itaituba	Itaituba	Média Renda e Alto Dinamismo
245	1503754	PA	Jacareacanga	Itaituba	Média Renda e Alto Dinamismo
246	1505031	PA	Novo Progresso	Itaituba	Média Renda e Alto Dinamismo
247	1506195	PA	Rurópolis	Itaituba	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
248	1508050	PA	Trairão	Itaituba	Média Renda e Alto Dinamismo
249	1500602	PA	Altamira	Altamira	Média Renda e Alto Dinamismo
250	1500859	PA	Anapu	Altamira	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
251	1501725	PA	Brasil Novo	Altamira	Média Renda e Alto Dinamismo
252	1504455	PA	Medicilândia	Altamira	Média Renda e Baixo Dinamismo
253	1505486	PA	Pacajá	Altamira	Baixa Renda e Médio Dinamismo
254	1507805	PA	Senador José Porfírio	Altamira	Baixa Renda e Médio Dinamismo
255	1508159	PA	Uruará	Altamira	Média Renda e Médio Dinamismo
256	1508357	PA	Vitória do Xingu	Altamira	Média Renda e Alto Dinamismo
257	1501782	PA	Breu Branco	Tucuruí	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
258	1503705	PA	Itupiranga	Tucuruí	Baixa Renda e Alto Dinamismo
259	1503804	PA	Jacundá	Tucuruí	Média Renda e Baixo Dinamismo
260	1504976	PA	Nova Ipixuna	Tucuruí	Média Renda e Alto Dinamismo
261	1505064	PA	Novo Repartimento	Tucuruí	Baixa Renda e Médio Dinamismo
262	1508100	PA	Tucuruí	Tucuruí	Média Renda e Baixo Dinamismo
263	1500131	PA	Abel Figueiredo	Paragominas	Média Renda e Baixo Dinamismo
264	1501576	PA	Bom Jesus do Tocantins	Paragominas	Média Renda e Baixo Dinamismo
265	1502939	PA	Dom Eliseu	Paragominas	Média Renda e Baixo Dinamismo
266	1503093	PA	Goianésia do Pará	Paragominas	Média Renda e Baixo Dinamismo
267	1505502	PA	Paragominas	Paragominas	Média Renda e Baixo Dinamismo
268	1506187	PA	Rondon do Pará	Paragominas	Média Renda e Baixo Dinamismo
269	1508126	PA	Ulianópolis	Paragominas	Média Renda e Baixo Dinamismo
270	1501253	PA	Bannach	São Félix do Xingu	Média Renda e Baixo Dinamismo
271	1502764	PA	Cumaru do Norte	São Félix do Xingu	Média Renda e Baixo Dinamismo
272	1505437	PA	Ourilândia do Norte	São Félix do Xingu	Média Renda e Alto Dinamismo
273	1507300	PA	São Félix do Xingu	São Félix do Xingu	Média Renda e Baixo Dinamismo
274	1508084	PA	Tucumã	São Félix do Xingu	Média Renda e Médio Dinamismo

Ordem Mun.	Código Mun.	UF	Município	Microrregião	Tipologia PNDR
275	1500347	PA	Água Azul do Norte	Parauapebas	Baixa Renda e Alto Dinamismo
276	1502152	PA	Canaã dos Carajás	Parauapebas	Média Renda e Alto Dinamismo
277	1502772	PA	Curionópolis	Parauapebas	Média Renda e Alto Dinamismo
278	1502954	PA	Eldorado dos Carajás	Parauapebas	Baixa Renda e Alto Dinamismo
279	1505536	PA	Parauapebas	Parauapebas	Média Renda e Alto Dinamismo
280	1501758	PA	Brejo Grande do Araguaia	Marabá	Média Renda e Baixo Dinamismo
281	1504208	PA	Marabá	Marabá	Média Renda e Alto Dinamismo
282	1505494	PA	Palestina do Pará	Marabá	Baixa Renda e Médio Dinamismo
283	1507151	PA	São Domingos do Araguaia	Marabá	Média Renda e Médio Dinamismo
284	1507508	PA	São João do Araguaia	Marabá	Baixa Renda e Alto Dinamismo
285	1505551	PA	Pau D'Arco	Redenção	Baixa Renda e Médio Dinamismo
286	1505635	PA	Piçarra	Redenção	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
287	1506138	PA	Redenção	Redenção	Média Renda e Médio Dinamismo
288	1506161	PA	Rio Maria	Redenção	Média Renda e Médio Dinamismo
289	1507458	PA	São Geraldo do Araguaia	Redenção	Média Renda e Alto Dinamismo
290	1507755	PA	Sapucaia	Redenção	Média Renda e Baixo Dinamismo
291	1508407	PA	Xinguara	Redenção	Média Renda e Baixo Dinamismo
292	1502707	PA	Conceição do Araguaia	Conceição do Araguaia	Média Renda e Médio Dinamismo
293	1503044	PA	Floresta do Araguaia	Conceição do Araguaia	Baixa Renda e Alto Dinamismo
294	1506583	PA	Santa Maria das Barreiras	Conceição do Araguaia	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
295	1506708	PA	Santana do Araguaia	Conceição do Araguaia	Média Renda e Baixo Dinamismo
296	1600204	AP	Calçoene	Oiapoque	Média Renda e Alto Dinamismo
297	1600501	AP	Oiapoque	Oiapoque	Média Renda e Baixo Dinamismo
298	1600105	AP	Amapá	Amapá	Média Renda e Alto Dinamismo
299	1600550	AP	Pracuúba	Amapá	Baixa Renda e Médio Dinamismo
300	1600709	AP	Tartarugalzinho	Amapá	Baixa Renda e Médio Dinamismo
301	1600055	AP	Serra do Navio	Macapá	Média Renda e Baixo Dinamismo
302	1600154	AP	Pedra Branca do Amapari	Macapá	Média Renda e Médio Dinamismo
303	1600212	AP	Cutias	Macapá	Média Renda e Médio Dinamismo
304	1600238	AP	Ferreira Gomes	Macapá	Média Renda e Alto Dinamismo
305	1600253	AP	Itaubal	Macapá	Baixa Renda e Baixo Dinamismo
306	1600303	AP	Macapá	Macapá	Alta Renda e Baixo Dinamismo
307	1600535	AP	Porto Grande	Macapá	Média Renda e Alto Dinamismo
308	1600600	AP	Santana	Macapá	Média Renda e Médio Dinamismo
309	1600279	AP	Laranjal do Jari	Mazagão	Média Renda e Médio Dinamismo
310	1600402	AP	Mazagão	Mazagão	Média Renda e Baixo Dinamismo
311	1600808	AP	Vitória do Jari	Mazagão	Média Renda e Baixo Dinamismo

Ordem Mun.	Código Mun.	UF	Município	Microrregião	Tipologia PNDR
312	1700301	TO	Aguiarnópolis	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo
313	1701002	TO	Ananás	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo
314	1701051	TO	Angico	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo
315	1702208	TO	Araguatins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo
316	1702554	TO	Augustinópolis	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo
317	1702901	TO	Axixá do Tocantins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo
318	1703800	TO	Buriti do Tocantins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo
319	1703826	TO	Cachoeirinha	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo
320	1703891	TO	Carrasco Bonito	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo
321	1706506	TO	Darcinópolis	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo
322	1707405	TO	Esperantina	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo
323	1710706	TO	Itaguatins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo
324	1712454	TO	Luzinópolis	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo
325	1712801	TO	Maurilândia do Tocantins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo
326	1713809	TO	Palmeiras do Tocantins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo
327	1714302	TO	Nazaré	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo
328	1718303	TO	Praia Norte	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo
329	1718550	TO	Riachinho	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo
330	1718808	TO	Sampaio	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo
331	1720002	TO	Santa Terezinha do Tocantins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo
332	1720101	TO	São Bento do Tocantins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo
333	1720200	TO	São Miguel do Tocantins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo
334	1720309	TO	São Sebastião do Tocantins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo
335	1720804	TO	Sítio Novo do Tocantins	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo
336	1721208	TO	Tocantinópolis	Bico do Papagaio	Média Renda e Alto Dinamismo
337	1701309	TO	Aragominas	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo
338	1702109	TO	Araguaína	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo
339	1702158	TO	Araguanã	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo
340	1702307	TO	Arapoema	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo
341	1703008	TO	Babaçulândia	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo
342	1703057	TO	Bandeirantes do Tocantins	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo
343	1703883	TO	Carmolândia	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo
344	1705508	TO	Colinas do Tocantins	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo

Ordem Mun.	Código Mun.	UF	Município	Microrregião	Tipologia PNDR
345	1707702	TO	Filadélfia	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo
346	1713957	TO	Muricilândia	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo
347	1714880	TO	Nova Olinda	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo
348	1715705	TO	Palmeirante	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo
349	1716307	TO	Pau D'Arco	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo
350	1717206	TO	Piraquê	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo
351	1718865	TO	Santa Fé do Araguaia	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo
352	1722081	TO	Wanderlândia	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo
353	1722107	TO	Xambioá	Araguaína	Média Renda e Médio Dinamismo
354	1700251	TO	Abreulândia	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo
355	1701903	TO	Araguacema	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo
356	1703107	TO	Barrolândia	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo
357	1703206	TO	Bernardo Sayão	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo
358	1703602	TO	Brasilândia do Tocantins	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo
359	1703909	TO	Caseara	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo
360	1706001	TO	Couto Magalhães	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo
361	1707108	TO	Divinópolis do Tocantins	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo
362	1707207	TO	Dois Irmãos do Tocantins	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo
363	1708254	TO	Fortaleza do Tabocão	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo
364	1708304	TO	Goianorte	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo
365	1709302	TO	Guaraí	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo
366	1711100	TO	Itaporã do Tocantins	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo
367	1711803	TO	Juarina	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo
368	1712504	TO	Marianópolis do Tocantins	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo
369	1713205	TO	Miracema do Tocantins	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo
370	1713304	TO	Miranorte	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo
371	1713700	TO	Monte Santo do Tocantins	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo
372	1716653	TO	Pequizeiro	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo
373	1716703	TO	Colméia	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo
374	1718402	TO	Presidente Kennedy	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo
375	1718709	TO	Rio dos Bois	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo
376	1721257	TO	Tupirama	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo
377	1721307	TO	Tupiratins	Miracema do Tocantins	Média Renda e Médio Dinamismo
378	1702000	TO	Araguaçu	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo

Ordem Mun.	Código Mun.	UF	Município	Microrregião	Tipologia PNDR
379	1704600	TO	Chapada de Areia	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo
380	1706100	TO	Cristalândia	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo
381	1707306	TO	Dueré	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo
382	1707553	TO	Fátima	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo
383	1708205	TO	Formoso do Araguaia	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo
384	1711902	TO	Lagoa da Confusão	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo
385	1715002	TO	Nova Rosalândia	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo
386	1715507	TO	Oliveira de Fátima	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo
387	1716109	TO	Paraíso do Tocantins	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo
388	1717503	TO	Pium	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo
389	1718451	TO	Pugmil	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo
390	1718840	TO	Sandolândia	Rio Formoso	Média Renda e Médio Dinamismo
391	1700350	TO	Aliança do Tocantins	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo
392	1700707	TO	Alvorada	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo
393	1703701	TO	Brejinho de Nazaré	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo
394	1703867	TO	Cariri do Tocantins	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo
395	1706258	TO	Crixás do Tocantins	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo
396	1707652	TO	Figueirópolis	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo
397	1709500	TO	Gurupi	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo
398	1711506	TO	Jaú do Tocantins	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo
399	1715754	TO	Palmeirópolis	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo
400	1716604	TO	Peixe	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo
401	1718899	TO	Santa Rita do Tocantins	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo
402	1720259	TO	São Salvador do Tocantins	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo
403	1720853	TO	Sucupira	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo
404	1720978	TO	Talismã	Gurupi	Alta Renda e Médio Dinamismo
405	1701101	TO	Aparecida do Rio Negro	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo
406	1703305	TO	Bom Jesus do Tocantins	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo
407	1709807	TO	Ipueiras	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo
408	1712009	TO	Lajeado	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo
409	1713601	TO	Monte do Carmo	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo
410	1716505	TO	Pedro Afonso	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo
411	1718204	TO	Porto Nacional	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo
412	1718881	TO	Santa Maria do Tocantins	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo
413	1720655	TO	Silvanópolis	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo

Ordem Mun.	Código Mun.	UF	Município	Microrregião	Tipologia PNDR
414	1721000	TO	Palmas	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo
415	1721109	TO	Tocantínia	Porto Nacional	Alta Renda e Médio Dinamismo
416	1703073	TO	Barra do Ouro	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo
417	1703842	TO	Campos Lindos	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo
418	1704105	TO	Centenário	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo
419	1709005	TO	Goiatins	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo
420	1710508	TO	Itacajá	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo
421	1710904	TO	Itapiratins	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo
422	1711951	TO	Lagoa do Tocantins	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo
423	1712405	TO	Lizarda	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo
424	1712702	TO	Mateiros	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo
425	1715101	TO	Novo Acordo	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo
426	1717909	TO	Ponte Alta do Tocantins	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo
427	1718501	TO	Recursolândia	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo
428	1718758	TO	Rio Sono	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo
429	1719004	TO	Santa Tereza do Tocantins	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo
430	1720150	TO	São Félix do Tocantins	Jalapão	Média Renda e Alto Dinamismo
431	1700400	TO	Almas	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo
432	1702406	TO	Arraias	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo
433	1702703	TO	Aurora do Tocantins	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo
434	1705102	TO	Chapada da Natividade	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo
435	1705557	TO	Combinado	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo
436	1705607	TO	Conceição do Tocantins	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo
437	1707009	TO	Dianópolis	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo
438	1712157	TO	Lavandeira	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo
439	1714203	TO	Natividade	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo
440	1715150	TO	Novo Alegre	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo
441	1715259	TO	Novo Jardim	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo
442	1716208	TO	Paraná	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo
443	1717008	TO	Pindorama do Tocantins	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo
444	1717800	TO	Ponte Alta do Bom Jesus	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo
445	1718006	TO	Porto Alegre do Tocantins	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo
446	1718659	TO	Rio da Conceição	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo
447	1718907	TO	Santa Rosa do Tocantins	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo
448	1720499	TO	São Valério	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo
449	1720903	TO	Taguatinga	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo
450	1720937	TO	Taipas do Tocantins	Dianópolis	Média Renda e Alto Dinamismo

Fonte: Anexo da Portaria Nº 34, de 18 de janeiro de 2018, que atualiza a classificação das microrregiões segundo a tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR.

ANEXO B - MUNICIPIOS DA FAIXA DE FRONTEIRA – REGIÃO NORTE

Acre	
1. Acrelândia	12. Marechal Thaumaturgo
2. Assis Brasil	13. Plácido de Castro (Ag. Banco da Amazônia)
3. Brasiléia (Ag. Banco da Amazônia)	14. Porto Acre
4. Bujari	15. Porto Walter
5. Capixaba	16. Rio Branco (Ag. Banco da Amazônia)
6. Cruzeiro do Sul (Ag. Banco da Amazônia)	17. Rodrigues Alves
7. Epiaciolândia	18. Santa Rosa dos Purus
8. Feijó (Ag. Banco da Amazônia)	19. Sena Madureira (Ag. Banco da Amazônia)
9. Jordão	20. Senador Guimard
10. Mâncio Lima	21. Tarauacá (Ag. Banco da Amazônia)
11. Manuel Urbano	22. Xapuri (Ag. Banco da Amazônia)
Amapá	
1. Macapá (Ag. Banco da Amazônia)	5. Oiapoque
2. Calçoene	6. Pedra Branca do Amapari
3. Ferreira Gomes	7. Pracuúba
4. Laranjal do Jari	8. Serra do Navio
Amazonas	
1. Amaturá	12. Lábrea
2. Atalaia do Norte	13. Nhamudá
3. Barcelos	14. Pauini
4. Benjamin Constant	15. Santa Izabel do Rio Negro
5. Boca do Acre (Ag. Banco da Amazônia)	16. Santo Antônio do Içá
6. Camutama	17. São Gabriel da Cachoeira
7. Envira	18. São Paulo de Olivença
8. Guajará	19. Tabatinga
9. Ipixuna	20. Tonantins
10. Japurá	21. Urucará
11. Jutáí	
Pará	
1. Alenquer (Ag. Banco da Amazônia)	4. Óbidos (Ag. Banco da Amazônia)

2. Almeirim	5. Oriximiná
3. Faro	
Rondônia	
1. Alta Floresta D'Oeste	14. Nova Mamoré
2. Alto Alegre do Parecis	15. Novo Horizonte D'Oeste
3. Alvorada D'Oeste	16. Parecis
4. Buriti (Ag. Banco da Amazônia)	17. Pimenta Bueno (Ag. Banco da Amazônia)
5. Cabixi	18. Porto Velho (Ag. Banco da Amazônia)
6. Campo Novo de Rondônia	19. Primavera de Rondônia
7. Cerejeiras	20. Rolim de Moura (Ag. Banco da Amazônia)
8. Chupinguaia	21. Santa Luzia D'Oeste
9. Colorado D'Oeste	22. São Felipe D'Oeste
10. Corumbiara	23. São Francisco do Guaporé
11. Costa Marques	24. S. Miguel do Guaporé (Ag. Banco da Amazônia)
12. Guajará Mirim (Ag. Banco da Amazônia)	25. Seringueiras
13. Nova Brasilândia D'Oeste	26. Vilhena (Ag. Banco da Amazônia)
Roraima	
1. Alto Alegre	9. Mucajaí
2. Amajari	10. Normandia
3. Boa Vista (Ag. Banco da Amazônia)	11. Pacaraima
4. Bonfim	12. Rorainópolis
5. Cantá	13. São João da Baliza
6. Caracarái (Ag. Banco da Amazônia)	14. São Luiz
7. Caroebe	15. Uiramutã
8. Iracema	

APÊNDICE A - REDE DE ATENDIMENTO DO BANCO DA AMAZÔNIA

ACRE			
Agência	Endereço	CEP	Telefone
1. Boca do Acre	Rua CA 02, n.º 260, Platô do Piquia	69 850-000	(97) 3451-2129
2. Brasília	Av. Prefeito Rondon Moreira, n.º 358, Centro	69 932-000	(68) 3546-3559
3. Cruzeiro do Sul	Av. Boulevard Thaumaturgo, n.º 377, Centro	69 980-000	(68) 3322-3470
4. Feijó	Av. Marechal Deodoro, n.º 978, Centro	69 960-000	(68) 3463-2405
5. Plácido deCastro	Rua João Sabino de Paula, n.º 80, Centro	69 928-000	(68) 3237-1171
6. Rio Branco	Rua Arlindo Porto Leal, n.º 199, Centro	69 900-058	(68) 3216-1000
7. Avenida Ceará - Rio Branco	Av. Ceará, n.º 3556, 7º BEC	69 918-111	(68) 3226-7702
8. Sena Madureira	Rua Padre Egídio, n.º 404, Centro	69 940-000	(68) 3612-2355
9. Tarauacá	Rua Coronel Juvêncio de Menezes, n.º 320, Centro	69 970-000	(68) 3462-1374
10. Xapuri	Rua Coronel Brandão, n.º 211, Centro	69 930-000	(68) 3542-2241
AMAPÁ			
Agência	Endereço	CEP	Telefone
1. Macapá	Av. Coaracy Nunes, n.º 34, Centro	68 900-010	(96) 3223-3233
2. Santana	Rua Adalvaro Cavalcante, n.º 1426, Centro	68 925-000	(96) 2101-5555
3. Laranjal do Jari	Av. Tancredo Neves, n.º 2865- Esquina c/a Rua 13 de Junho	68.920-970	(93) 99138-8101
AMAZONAS			
Agência	Endereço	CEP	Telefone
1. Carauari	Rua Castelo Branco, n.º 266, Centro	69 500-000	(97) 3491-1443
2. Coari	Rua 15 de Novembro, n.º 81, Centro	69 460-000	(97) 3561-2483
3. Humaitá	Rua 5 de Setembro, n.º 781, Centro	69 800-000	(97) 3373-1337
4. Itacoatiara	Rua Cassiano Segundo, n.º 235, Centro	69 100-000	(92) 3521-3711
5. Manaus-Cachoeirinha	Av. Parintins, n.º 1.470, Cachoeirinha	9 065-050	(92) 3236-2979
6. Manaus-Centro	Av. Senador Álvaro Botelho Maia, n.º 416, Centro	69 025-070	(92) 3622-3847
7. Manaus-Metro	Av. 7 de Setembro, n.º 397/409, Centro	69 005-140	(92) 2123-3999
8. Manacapuru	Avenida Boulevard Pedro Rates, 664-E	69 400-000	(92) 3361-1103

9. Maués	Av. Dr. Pereira Barreto, n.º 147, Centro	69 190-000	(92) 3542-1314
10. Parintins	Rua João de Melo, n.º 92, Centro	69 151-020	(92) 3533-2628
11. Tefé	Av. Juruá, s/n, Juruá	69 552-225	(97) 3343-4112
PARÁ			
Agência	Endereço	CEP	Telefone
1. Abaetetuba	Av. D. Pedro II, n.º 270, Centro	68 440-000	(91) 3751-1204
2. Alenquer	Tv. Lauro Sodré, n.º 740, Aningal	68 200-000	(93) 3216-3076
3. Altamira	Tv. Agrário Cavalcante, n.º 526, Centro	68 371-140	(93) 3515-1072
4. Ananindeua-Castanheira	Rodovia BR-316, Km 02, s/n.º, Atalaia	67 013-000	(91) 3245-1028
5. Ananindeua-Cidade Nova	Rua Arterial 18, n.º 632-A, Cidade Nova VII, Coqueiro	67 140-000	(91) 3263-3000
6. Belém-Almirante Barroso	Av. Almirante Barroso, n.º 1151, Marco	66 093-020	(91) 3201-1209
7. Belém-Centro	Av. Presidente Vargas, n.º 800, Campina	66 017-000	(91) 4008-3888
8. Belém-Pedreira	Av. Pedro Miranda, n.º 979, Pedreira	66 085-000	(91) 3244-5333
9. Belém-Reduto	Rua Municipalidade, n.º 487, Reduto	66 053-180	(91) 3224-9870
10. Bragança	Av. Marechal Floriano Peixoto, n.º 285, Centro	68 600-000	(91) 3425-2001
11. Cametá	Rua Coronel Raimundo Leão, n.º 824, Centro	68 400-000	(91) 3781-1234
12. Capanema	Av. Barão de Capanema, n.º 1364, Centro	68 700-005	(91) 3462-1529
13. Canaã dos Carajás	Av. Weyne Cavalcante S/N, Centro	68 537-000	(94) 3358-1370
14. Castanhal	Av. Barão do Rio Branco, n.º 2612, Centro	68 743-050	(91) 3721-1141
15. Conceição do Araguaia	Av. 7 de Setembro, n.º 842, Centro	68 540-000	(94) 3421-1347
16. Dom Eliseu	Av. JK, s/n, Centro	68 633-970	(94) 3335-1184
17. Eldorado dos Carajás	Rua Jacarandá, s/n, Bairro Novo	68 524-000	(94) 3215-1278
18. Icoaraci	Rua Manoel Barata, n.º 660, Distrito de Icoaraci, Centro	68 810-100	(91) 3227-2516
19. Igarapé-Miri	Tv. Quintino Bocaiúva, n.º 227, Centro	68 430-000	(91) 3755-1226
20. Itaituba	Tv. 15 de Agosto, n.º 149, Centro	68 180-610	(93) 3518-1117
21. Jacundá	Rua Bianor Paixão, s/n, Centro	68 590-970	(94) 3345-3115
22. Marabá	Folha CSI-31, VCI-1, Lotes 53/57, Nova Marabá	68 508-970	(94) 3322-1643
23. Marabá-Cidade Nova	Av. Transamazônica, n.º 2180, Cidade Nova	68 501-660	(94) 2301-2001

24. Monte Alegre	Praça Tiradentes, s/n, Cidade Baixa	68 220-000	(93) 3533-1229
25. Novo Progresso	Rua Jamanxim, n.º 192, Rui Pires de Lima	68 193-000	(93) 3528-1147
26. Novo Repartimento	Rua Arara, n.º 200, Uirapuru	68 473-000	(94) 3785-0122
27. Óbidos	Rua Siqueira Campos, n.º 177, Centro	68 250-000	(93) 3547-1241
28. Pacajá	Av. Tranzamazônica, n.º 317, Tozzeti	68 485-000	(91) 3798-1112
29. Paragominas	Praça Célio Miranda, n.º 350, Centro	68 625-050	(91) 3216-3313
30. Parauapebas	Rua E n.º 417, lotes 25, 26 e 27 Quadra 45, Cidade Nova	68 515-000	(94) 3356-1350
31. Redenção	Av. Brasil, n.º 349, Lote 5, Quadra 35, Núcleo Urbano, Centro	68 550-005	(94) 3216-3699
32. Rondon do Pará	Rua Gonçalves Dias, s/n, Centro	68.638-000	(94) 3326-2494
33. Rurópolis	Av. Presidente Médici, n.º 484, Centro	68 165-000	(93) 3543-1109
34. Santarém	Praça Barão de Santarém, n.º 75, Centro	68 005-530	(93) 3522-2487
35. São Félix do Xingu	Av. Goiás, n.º 1359, Centro	68 380-000	(94) 3435-1248
36. São Miguel do Guamá	Av. Tancredo Neves, n.º 1676, Perpétuo Socorro	68 660-000	(91) 3446-1367
37. Soure	Quarta Rua, n.º 1467, Centro	68 870-000	(91) 3741-1346
38. Tailândia	Tv. São Félix, s/n, Centro	68 695-000	(91) 3752-3314
39. Tomé-Açu	Rodovia Dionísio Bentes, n.º 143, Quatro Bocas, Centro	68 682-000	(91) 3216-3138
40. Tucumã	Av. Pará, s/n, Centro	66 385-000	(94) 3433-9530
41. Tucuruí	Rua Lauro Sodré, n.º 636, São José	68 456-000	(94) 3787-1485
42. Uruará	Av. Ângelo de Biasi, n.º 69, Centro	68 140-000	(93) 3532-2933
43. Xinguara	Av. Xingu, Lotes 04 e 05, s/n, Centro	68 555-011	(94) 3426-1027
PAA	Endereço	CEP	Telefone
1. Nova Ipixuna	Tv. Puraquequara, n.º 01, Centro	68 585-000	(94) 3344-3579
2. Placas	Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro	68 138-000	(93) 3543-1090
 Rondônia			
Agência	Endereço	CEP	Telefone
1. Ariquemes	Tv. Rio Madeira, n.º 3610, Setor Institucional	78 932-000	(69) 3535-5522
2. Buritis	Av. Porto Velho, n.º 1579, Setor 03	78 967-800	(69) 3238-2160

3. Cacoal	Av. Porto Velho, n.º 2386, Centro	78 976-030	(69) 3441-2521
4. Cerejeiras	Rua Brasília, n.º 875, Lote 16, Quadra 22, Setor B, Centro	76 997-000	(69) 3342-2863
5. Guajará-Mirim	Av. Presidente Dutra, n.º 381, Centro	78 957-000	(69) 3541-3621
6. Jaru	Avenida Padre Adolfo Rohl, 1122 Lote 09 Quadra 02 Setor 02 Bloco B, Centro	76 890-970	(69) 3521-2827
7. Ji-Paraná	Av. Marechal Rondon, n.º 352, Centro	78 961-390	(69) 3422-2628
8. Pimenta Bueno	Avenida Castelo Branco, 775, Centro	76 970-000	(69) 3451-6584
9. Porto Velho	Av. Presidente Dutra, n.º 2853, Centro	78 900-550	(69) 3224-1186
10. Porto Velho - Extrema	Rio Grande do Sul s/n – Distrito de Extrema	76 847-970	(69) 2181-2300
11. Porto Velho - Metropolitana	Avenida Pinheiro Machado n.º 2286, São Cristóvão	76 804-046	(69) 2182-3730
12. Rolim de Moura	Av. 25 de Agosto, n.º 4803, Centro	78 987-000	(69) 3449-2417
13. São Miguel do Guaporé	Rua Pinheiro Machado, 2216, Centro	76 932-000	(69) 3642-1926
14. Vilhena	Av. Major Amarantes, n.º 3050, Centro	78 995-000	(69) 3322-3850
RORAIMA			
Agência	Endereço	CEP	Telefone
1. Boa Vista	Praça Centro Cívico Joaquim Nabuco, n.º 106, Centro	69 301-380	(95) 3623-2398
2. Caracará	Rua D-V, Quadra IV, Módulo VI, s/n, Santa Luzia	69 360-000	(95) 3532-1384
TOCANTINS			
Agência	Endereço	CEP	Telefone
1. Araguaína	Av. Cônego João Lima, n.º 1846, Setor Central	77 804-010	(63) 3414-3031
2. Araguatins	Rua Siqueira Campos, n.º 966, Centro	77 950-000	(63) 3474-2867
3. Araguaçu	Rua Josefa Pinto de Almeida s/n, c/ a Rua Aldenor Lyra Gomes, Centro	77 475-970	(63) 3384-0232
4. Colinas do Tocantins	Av. Pedro Ludovico Teixeira, n.º 515, Centro	77 760-000	(63) 3476-4541
5. Dianópolis	Praça Coronel Abílio Wolney, n.º 103, Centro	77 300-000	(63) 3692-1375
6. Guaraí	Av. Bernardo Sayão, n.º 2192, Centro	77 700-000	(63) 3464-1007
7. Gurupi	Av. Mato Grosso, n.º 1417, Quadra 10, Lote 01, Centro	77 403-020	(63) 3312-4700
8. Miracema Tocantins	Av. Tocantins, n.º 509, Centro	77 650-000	(63) 3366-1737
9. Miranorte	Av. Bernardo Sayão, s/n, Quadra 03, Lote 04, Centro	77 660-000	(63) 3355-2498
10. Natividade	Praça Senador Leopoldo de Bulhões, n.º 30, Centro	77 370-000	(63) 3372-1162
11. Palmas	103 Norte, Av. JK, n.º 139, Centro	77 001-014	(63) 3215-1121
12. Palmas-Metropolitana	Av. NS 4, Alameda 06, Lote 10, n.º 04, Centro	77 020-066	(63) 2111-2100
13. Paraíso do Tocantins	Rua Tupinambás, n.º 166, Setor Interlagos	77 600-000	(63) 3602-4200

14. Pedro Afonso	Rua Constâncio Gomes, n.º 764, Centro	77 710-000	(63) 3466-1212
15. Porto Nacional	Av. Presidente Kennedy, n.º 795, Centro	77 500-000	(63) 3363-1101
16. Tocantinópolis	Rua 21 de Abril, n.º 337, Centro	77 900-000	(63) 3471-2100
17. Xambioá	Rua 02 s/n, Quadra 07 - Lotes 08 e 09, Centro	77 880-000	(63) 3473-2049
PAA	Endereço	CEP	Telefone
1. Almas	Av. São Sebastião, n.º 46, Centro	77310-000	(63) 3373-1303